



# OFICIAL

Jornal das publicações da Prefeitura de São Sebastião do Paraíso - MG

Edição nº 443 — Ano XIX — 16 de Março de 2023 — Contato: [comunicacao@ssparaiso.mg.gov.br](mailto:comunicacao@ssparaiso.mg.gov.br)



## ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO

### EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 35/2021

**Participes:** Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG, inscrita no CNPJ nº 18.241.349/0001-80, com sede na Praça dos Imigrantes, nº 100, Bairro Lagoinha, em São Sebastião do Paraíso-MG, e o **Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento**, através da Secretaria de Defesa Agropecuária (SDA), situado à Esplanada dos Ministérios, Bloco D, Anexo B, sala 401. **Objeto:** Cooperação mútua para a aplicação conjunta de ações no âmbito da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho. **Vigência:** até 26/09/2023. **Assinatura:** 27/09/2021.

### EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO LEI FEDERAL 13.019/2014.

**EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO REFERÊNCIA:** Dispensa de chamamento público n 01/2023— Termo de Fomento. Base Legal: Artigo 30, inciso VI e 32 §1º, todas da Lei Federal nº 13.019/2014 **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: LAR PEDACINHO DO CÉU - do Município de São Sebastião do Paraíso/MG. - MG CNPJ 23.780.943/0001-80, ENDEREÇO: Rua Benevenuto Candiani,135 – Jardim Europa VI – CIDADE São Sebastião do Paraíso – MG. OBJETO PROPOSTO:** Termo de fomento, objetivando o repasse de recursos financeiros oriundos de Emenda Parlamentar natureza GND 3 Custeio, Número da Programação: 316470420220002; Funcional Programática: 08.244.5031.219G.0001 Valor R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) dos quais R\$ 50.000,00 foram indicados para a referida OSC.. **PRAZO 12 MESES**

### EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO LEI FEDERAL 13.019/2014.

**EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO REFERÊNCIA:** Dispensa de chamamento público n 02/2023— Termo de Fomento. Base Legal: Artigo 30, inciso VI e 32 §1º, todas da Lei Federal nº 13.019/2014 **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO FEMININA OBREIRAS DO BEM DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG; CNPJ 20.917.589/0001-02, ENDEREÇO: Rua Delmira Andrade Westin, 28 – Conjunto Habitacional IBC – CIDADE São Sebastião do Paraíso – MG. OBJETO PROPOSTO:** Termo de fomento, objetivando o repasse de recursos financeiros oriundos de Emenda Parlamentar natureza GND 3 Custeio, Número da Programação: 316470420220002; Funcional Programática: 08.244.5031.219G.0001 Valor R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) dos quais R\$ 50.000,00 foram indicados para a referida OSC.. **PRAZO 12 MESES**



**O MOSQUITO DA DENGUE MATA.  
PREVINA PARA NÃO CAIR DOENTE.**

## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

### ATA 01/2023 – REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO – MG

Ata da 1ª Reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de São Sebastião do Paraíso – MG, realizada aos 8 dias de fevereiro de dois mil e vinte e três, às nove horas na modalidade híbrida, na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, localizada à Rua Pimenta de Pádua nº 1.865, bairro Lagoinha, neste município. Estavam reunidos os Membros do Conselho Municipal de Assistência Social: Luiz Guilherme da Silva, Bruno Martins de Oliveira, Tássia Borges da Silva, Selma Donizete Dias do Nascimento, Ana Paula Magalhães Alvarenga Pereira e Aline Patrícia Pizzo Zucoloto de Sá. O presidente do Conselho, iniciou cumprimentando a todos e em seguida o presidente fez a leitura da ata de nº 13 de 2022 para aprovação dos membros. O presidente informou que os ofícios destinados as instituições certificadas foram entregues com exceção da AMA e Obra do Berço Santa Teresa que estavam fechadas nos meses de dezembro e janeiro. As instituições Renascer para a Vida, Chácara Pedacinho do Céu, Casa São Francisco, Lar Pedacinho do Céu e Asilo São Vicente já foram entregues e a comissão de inscrição e certificação iniciará a análise dos documentos. Foi apresentada pela Secretaria do Desenvolvimento Social, a Reprogramação de Recursos extraordinários da Covid 19 para o exercício de 2023, autorizada pela Emenda Constitucional 126 de 21 de dezembro de 2022, e o demonstrativo de Serviços do Sistema Único da Assistência Social referentes ao ano de 2021. O conselho aprovou os demonstrativos. O presidente solicitou aos conselheiros que participam remotamente as reuniões que procurem a Secretaria de Desenvolvimento Social para assinar as atas anteriores que ainda não tenham assinado. A próxima reunião ordinária foi agendada para 08 de março de 2023. Não havendo mais nada a tratar, eu, Luiz Guilherme da Silva, redigi a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada por todos os presentes.

### ATA 02/2023 – REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO – MG

Ata da 2ª Reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de São Sebastião do Paraíso – MG, realizada aos 10 dias de fevereiro de dois mil e vinte e três, às quinze horas na modalidade Online, via plataforma Google Meet,. Assinalaram presença os Membros do Conselho Municipal de Assistência Social: Luiz Guilherme da Silva, Bruno Martins de Oliveira, Selma Donizete Dias do Nascimento, Jerusa Colombaroli e Aline Patrícia Pizzo Zucoloto de Sá. A reunião foi marcada para aprovação da aplicação dos recursos de Cofinanciamento Federal IGD SUAS referentes ao ano de 2021. Os conselheiros presentes aprovaram o demonstrativo. O presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião. Não havendo mais nada a tratar, eu, Luiz Guilherme da Silva, redigi a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada por todos os presentes.

**Vai viajar? Quer saber horários  
de ônibus?**



Então acesse o site da Prefeitura:  
[www.ssparaiso.mg.gov.br](http://www.ssparaiso.mg.gov.br)  
e CLIQUE em ÔNIBUS

Escolha seu destino, confirme o horário na empresa, faça as malas e tenha uma Boa Viagem!!!



## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam CONVOCADAS as Organizações da Sociedade Civil do Município de São Sebastião do Paraíso/MG, a saber: Organizações da Sociedade Civil de atendimento, promoção e de defesa dos direitos da criança e do adolescente, em conformidade com a Lei Municipal nº Lei Municipal nº 2051, de 21 de setembro de 1992, alterada pela Lei 4563/2019, para participarem da Assembleia de Eleição das Organizações da Sociedade Civil, que elegerá entre seus pares os representantes para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Sebastião do Paraíso/MG, biênio 2023/2025. Serão credenciadas as organizações que preencherem os seguintes requisitos: Estarem legalmente constituídas e em regular funcionamento no município; Não possuírem fins lucrativos; Que estejam inscritas e regulares no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Compete à Assembleia das Organizações da Sociedade Civil eleger 05 (cinco) representantes titulares e seus respectivos suplentes, conforme o segmento correspondente.

A instituição deverá encaminhar um ofício indicando um representante titular e um suplente, a ser entregue impreterivelmente até o dia **10 de Março de 2023**, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, situada na Rua Pimenta de Pádua, 1865, Lagoinha.

A Assembleia de eleição será realizada no dia **15 de Março de 2023, às 09:00, no Teatro Municipal Sebastião Furlan**, situado na Praça dos Imigrantes nº 100.

Cada Organização deverá encaminhar seu representante devidamente credenciado (delegado).

São Sebastião do Paraíso, 16 de Fevereiro de 2023.

JOÃO BUGANÇA JUNIOR  
Presidente CMDCA

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam CONVOCADAS as Organizações da Sociedade Civil do Município de São de Sebastião do Paraíso/MG, a saber: Organizações não governamentais de atendimento assistencial, em conformidade com a Lei Municipal nº 2491 de 22 de abril de 1997, modificada pela Lei Municipal nº 3361 em 23 de novembro 2006, para participar da Assembleia de Eleição das Organizações da Sociedade Civil, que elegerá os representantes para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social de São de Sebastião do Paraíso/MG, a saber: Organizações não governamentais de atendimento São de Sebastião do Paraíso/MG, biênio 2021/2023. Serão credenciadas as organizações que preencherem os seguintes requisitos: Estarem legalmente constituídas e em regular funcionamento no Município; Não possuírem fins lucrativos; que estejam inscritas e regulares no Conselho Municipal de Assistência Social. Compete à Assembleia das Organizações da Sociedade Civil eleger 05 (cinco) representantes da Sociedade Civil titulares e seus respectivos suplentes, conforme o segmento correspondente.

A Organização deverá encaminhar um ofício indicando um representante titular e uma suplente, a ser entregue impreterivelmente até o dia **21 de abril de 2023**, na sede do Conselho à Rua Pimenta de Pádua, nº 1865 - Bairro Lagoinha.

A Assembleia de eleição será realizada dia **26 de abril de 2023 às 09:00, no Teatro Municipal Sebastião Furlan**, situado na Praça dos Imigrantes, nº100, Bairro Lagoinha.

São Sebastião do Paraíso-MG, 08/03/2023

LUIZ GUILHERME DASILVA  
Presidente do CMAS de São Sebastião do Paraíso-MG  
Gestão de 2021 a 2023



## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

### DECRETO MUNICIPAL Nº 6278

**“DESIGNA O DIRETOR ACADÊMICO DA ESCOLA DA CIÊNCIA E DO SABER PROFESSORA SEBASTIANA DRAMIS BARBOSA”.**

**MARCELO DE MORAIS**, Prefeito Municipal em exercício e no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 4855/2022, que criou a Escola da Ciência e Saber “Professora Sebastiana Dramis Barbosa” no Município de São Sebastião do Paraíso;

**CONSIDERANDO** a importância de uma eficaz e eficiente gestão da referida escola no tocante aos seus processos administrativos e pedagógicos;

**CONSIDERANDO** que o artigo 8º, parágrafo 2º da lei de criação da supracitada escola estabelece que primeiro ano da sua implementação a direção acadêmica da instituição ficará a cargo do Secretário Municipal responsável pela secretária à qual ela está vinculada, no caso a Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia, Educação Profissional, Ensino Superior e Trabalho.

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica designado o Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia, Educação Profissional, Ensino Superior e Trabalho, Dr. CÍCERO BARBOSA DA SILVA, matrícula 7255, CPF 011.889.216-90, pedagogo, doutor em educação escolar, mestre em educação escolar, especialista em Gestão Escolar e em Gestão de Políticas Públicas Educacionais, como Diretor Acadêmico da Escola da Ciência e do Saber “Professora Sebastiana Dramis Barbosa”.

**Art. 2º** - A designação para a função de Diretor Acadêmico da Escola da Ciência e do Saber “Professora Sebastiana Dramis Barbosa” não gerará custos de remuneração ou outros ônus trabalhistas e financeiros ao município, sendo considerada como uma relevante atribuição funcional do referido servidor, dentro da sua respectiva carga horária de trabalho.

**Art. 3º**- Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02.01.2023.

Prefeitura de São Sebastião do Paraíso – MG, 27 de fevereiro de 2023.

MARCELO DE MORAIS  
Prefeito Municipal

### DECRETO MUNICIPAL Nº 6279

**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO INSTITUTO DA PROGRESSÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**MARCELO DE MORAIS**, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que as Leis Municipais nºs 2987/2002 e 3753/2011 dispõem, respectivamente, “Sobre o Plano de Cargos e Carreiras da Prefeitura Municipal” e “Sobre Plano de Carreiras e Remuneração do Magistério Público Municipal”,

**CONSIDERANDO** que nos termos dos artigos 2º, XII, 18 e ss., da Lei Municipal nº 2987/02 e art. 6º, IX, art. 36 e ss., da Municipal nº Lei 3753/2011 está previsto o instituto da Progressão ao servidor público municipal, devendo este, ser processado uma vez por ano, observado o interstício de três anos após a Progressão anterior,

**CONSIDERANDO** que a Progressão é a passagem do servidor de um padrão de vencimento para outro, imediatamente superior, dentro da faixa de vencimentos da classe de cargos a que pertence, por avaliação de desempenho e cumprimento de interstício, obedecidas as normas estabelecidas em lei,

**CONSIDERANDO** que para fins de análise e deferimento da progressão, foram realizadas avaliações de desempenho de todos os servidores que cumpriram com o interstício de três anos no cargo e que os atos coletivos de progressão deverão ser baixados por ato administrativo do poder público.



**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica concedido a partir do mês de **Fevereiro de 2023**, aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, o benefício da Progressão, previsto nos artigos 2º, XII e 18 e ss., da Lei Municipal nº 2987/2002 e do art. 6º, IX, e 36 e ss., da Lei Municipal nº 3753/2011:

Matrícula	Funcionário	Cargo	Progressão
10534	ALEX APARECIDO DANIEL	GUARDA MUN.E AG.DE TRANSITO II	D
10537	ANA MARTA PIMENTA DE MELO	ASSISTENTE SOCIAL II	D
5347	ANDRE FERNANDES DE ALMEIDA	GUARDA MUN.E AG.DE TRANSITO II	F
2738	APARECIDO CARDOSO	AGENTE ADMINISTRATIVO II	G
13437	FABRICIA REGINA LIMA DE CARVALHO	PROFESSOR NIVEL III	C
10544	JAQUELINE ADA SILVA QUEIROZ	ASSISTENTE SOCIAL II	D
5119	JOSE GERALDO MARTINS	GUARDA MUN.E AG.DE TRANSITO I	E
7215	JOSIANE DO CARMO OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO II	E
10535	MARCELA E DA SILVA ARANTES	ASSISTENTE SOCIAL II	D
7524	MARIA ABADIA DE MELO	AGENTE ADMINISTRATIVO II	E
7413	MAURICIO OLIVEIRA LIMA	AGENTE OBRAS E SERV PUBLICOS II	E
13119	RAFAEL APARECIDO MORALES	AGENTE OBRAS E SERV PUBLICOS II	C
10277	REGINALDO FRANCISCO DOS SANTOS	AGENTE OBRAS E SERV PUBLICOS II	D
4199	SHIRLEY ELIANA MASSOLI	PROFESSOR NIVEL III	F
834	VALDEMAR JOSE GEREMIAS	AGENTE OBRAS E SERV PUBLICOS II	G

**Art. 2º** O servidor que entender que sua progressão tenha sido feito em desacordo com as normas constantes das Leis Municipais nºs. 2987/2002 e 3753/2011, poderá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação deste Decreto, dirigir-se ao Sr. Prefeito Municipal, através de petição de revisão de progressão, devidamente fundamentada e protocolada.

**Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de **01 de fevereiro de 2023**.

Prefeitura de São Sebastião do Paraíso, 27 de fevereiro de 2023.

MARCELO DE MORAIS  
Prefeito Municipal

**LEI MUNICIPAL Nº 4941  
PROJETO DE LEI Nº 5324**

**“REVOGA IN TOTUM AS LEIS MUNICIPAIS 3606,  
DE 24.11.2009, E 4504, DE 10.04.2018.”.**

O Prefeito Municipal de São Sebastião Do Paraíso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, em seu nome, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica revogada, *in totum*, a Lei Municipal 3606, de 24.11.2009, que “Dispõe sobre a Criação do Programa Legítimo Dono para Regularização Edilícia e Fundiária e Concessão de Anistia para Regularização de Edificações

Industriais, Comerciais, Residenciais e Obras Consideradas Irregulares ou Clandestinas no Município de São Sebastião do Paraíso - MG”.

**Art. 2º** - Fica revogada, *in totum*, a Lei Municipal 4504, de 10.04.2018, que “Dispõe sobre os Procedimentos Administrativos Visando a Regularização de Construções Identificadas como Clandestinas ou Irregulares Construídas após a vigência da Lei Complementar 002/2003, de 26.12.2003 (Plano Diretor)”.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de São Sebastião do Paraíso, 28 de fevereiro de 2023.

MARCELO DE MORAIS  
Prefeito Municipal

**LEI MUNICIPAL Nº 4942  
PROJETO DE LEI Nº 5360**

**“REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 4904, QUE “INSTITUI NO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO, O USO DO COLAR DE GIRASSOL COMO INSTRUMENTO AUXILIAR DE ORIENTAÇÃO PARA IDENTIFICAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NÃO VISÍVEL OU OCULTA.”**

A Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso no uso de suas atribuições legais aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica revogada a Lei Municipal nº 4904 que institui no município de São Sebastião do Paraíso, o uso do colar de girassol como instrumento auxiliar de orientação para identificação de pessoas com deficiência não visível ou oculta.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de São Sebastião do Paraíso, 28 de fevereiro de 2023.

MARCELO DE MORAIS  
Prefeito Municipal

**LEI MUNICIPAL Nº 4943  
PROJETO DE LEI Nº 5365**

**“DENOMINA UMA VIA PÚBLICA AINDA SEM DENOMINAÇÃO DE RUA BERNARDINO APARECIDO DE CASTRO.”.**

A Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso no uso de suas atribuições legais aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a denominar



**ONDE O MOSQUITO NÃO SE CRIA,  
A DENGUE NÃO SE ESPALHA.**



uma via pública ainda sem denominação de rua “**BERNARDINO APARECIDO DE CASTRO**”, em homenagem póstuma à sua saudosa pessoa.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de São Sebastião do Paraíso, 28 de fevereiro de 2023.

MARCELO DE MORAIS  
Prefeito Municipal

**LEI MUNICIPAL Nº 4944  
PROJETO DE LEI Nº 5369**

**“DENOMINA UMA VIA PÚBLICA AINDA SEM DENOMINAÇÃO  
DE RUA AUGUSTO OZELIN”.**

A Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso no uso de suas atribuições legais aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a denominar uma via pública ainda sem denominação de rua “**AUGUSTO OZELIN**”, em homenagem ao exemplar chefe de família.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de São Sebastião do Paraíso, 28 de fevereiro de 2023.

MARCELO DE MORAIS  
Prefeito Municipal

**LEI MUNICIPAL Nº 4945  
PROJETO DE LEI Nº 5370**

**“DENOMINA UMA VIA PÚBLICA AINDA SEM DENOMINAÇÃO  
DE RUA RIVELINO DE CASTRO MAIA”.**

A Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso no uso de suas atribuições legais aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a denominar uma via pública ainda sem denominação de Rua “**RIVELINO DE CASTRO MAIA**”, em homenagem póstuma à sua saudosa pessoa.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de São Sebastião do Paraíso, 28 de fevereiro de 2023.

MARCELO DE MORAIS  
Prefeito Municipal

**LEI MUNICIPAL Nº 4946  
PROJETO DE LEI Nº 5372**

**“INSTITUI O PROJETO CIDADE ALEGRE.”**

A Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso no uso de suas atribuições legais aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica instituído o projeto “Cidade Alegre”, com intuito de buscar, na arte de rua, uma forma de inspirar o estado vivo de satisfação nas pessoas, aproximando-as da cultura urbana por meio de pinturas e grafites interativos que dão vida a muros cinzentos, mal conservados e sem cores.

**Art. 2º** - O projeto poderá ser implementado em espaços públicos e privados, desde que:

- I – Os proprietários de imóveis privados manifestem adesão ao projeto mediante prévia autorização para utilização de muros e fachadas; e
- II – Os espaços públicos detenham prévia autorização da administração pública competente.

Parágrafo único. Inicialmente, os locais de maior circulação de pessoas terão preferência para a implantação do projeto “Cidade Alegre”.

**Art. 3º** - São vedadas imagens com cunho publicitário, pornográfico, racista ou outra forma preconceituosa, apologia e incitação ao crime, ideologia política e ofensa religiosa, étnica ou cultural.

**Art. 4º** - Para a realização deste Projeto, fica autorizado o poder público a realizar parceria com o setor privado, conforme regulamentação a ser expedida.

**Art. 5º** - A realização das pinturas e artes a que se refere esta lei será autorizada pela Administração Pública Municipal, mediante solicitação do interessado e conforme dispuser em regulamento a ser editado pelo Poder Executivo.

**Art. 6º** - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 7º** - Entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de São Sebastião do Paraíso, 28 de fevereiro de 2023.

MARCELO DE MORAIS  
Prefeito Municipal

**LEI MUNICIPAL Nº 4947  
PROJETO DE LEI Nº 5373**

**“DENOMINA ESCOLA MUNICIPAL COMO PROFESSORA  
MARIA CECÍLIA SOUZA MONTANHINI, CARINHOSAMENTE  
CHAMADA DE CECÍLIA MONTANHINI.”.**

O Prefeito Municipal de São Sebastião Do Paraíso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica denominado como Escola Municipal Prof. Maria Cecília Sousa Montanhini (Cecília Montanhini) o prédio escolar situado na rua Raul Soares, nº 530, bairro Vila Muschioni.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de São Sebastião do Paraíso, 28 de fevereiro de 2023.

MARCELO DE MORAIS  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 2753**

**“INSTITUI GRUPO DE TRABALHO PARA O ESTABELECIMENTO  
DE METODOLOGIA DE COBRANÇA PELOS SERVIÇOS  
DE LIMPEZA PÚBLICA”.**

**MARCELO DE MORAIS**, Prefeito de São Sebastião do Paraíso – MG, no uso das atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto do Art. 35 da Lei Federal 14.026/2020, bem como a necessidade de trabalho multissetorial por parte do poder público municipal para determinar uma metodologia de cobrança pelos serviços de limpeza pública,

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 047/2023 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, assinada pelo Presidente do Grupo de Trabalho instituído pela Portaria nº 2736.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica instituído o Grupo de Trabalho para desenvolver estudos a fim de estabelecer metodologia de cobrança pelos serviços de limpeza pública, composto pelos seguintes servidores:

**I - PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE:**

- a) Renan Jorge Preto – Secretário Municipal de Meio Ambiente – Mat. 16.773 – Presidente do Grupo de Trabalho;



b) Gabriel Neri Cruz Novais – Engenheiro Ambiental II – Mat. 12.883; e  
c) Cesar Augusto Martins de Lima – Fiscal Meio Ambiente II – Mat.  
9.494.

## II - PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO:

a) Edson Aparecido Cardeal da Costa – Gerente de Arrecadação e Tributos – Mat. 11; e  
b) José Donizete Osmar Novaes – Fiscal de Tributos II – Mat. 5.670.

**Art. 2º** - Compete ao Grupo de Trabalho instituído a elaboração de metodologia de cobrança pelos serviços de limpeza pública, conforme Lei Federal 14.026/2020, art. 35, no prazo de 90 dias a partir da publicação desta Portaria;

**Parágrafo único.** Os resultados do trabalho objeto do Inciso I deverão ser apresentados, no prazo determinado no *caput*, em forma de Projeto de Lei, que será encaminhado à apreciação do Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 2736, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de São Sebastião do Paraíso, 07 de março de 2023.

MARCELO DE MORAIS  
Prefeito Municipal

### LEI COMPLEMENTAR Nº 70 PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 89

#### “ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR N. 52, DE 08/05/2019 QUE DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA E RURAL E A CRIAÇÃO DE ZONAS DE URBANIZAÇÃO DE INTERESSE ESPECÍFICO”.

O Prefeito do Município de São Sebastião do Paraíso-MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, promulgo a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º.** Os dispositivos da Lei Complementar n. 52, de 08 de maio de 2019, abaixo descritos, passam a vigorar com as seguintes redações, alterações ou inclusões:

**Art. 3º** -  
I - ...

IX - *Loteamento de acesso controlado: a modalidade de loteamento, definida nos termos do §8º, do art. 2º, da Lei 6766/1979 e mantido por uma Associação de Moradores, cujo controle de acesso será regulamentado por ato do poder público Municipal, sendo vedado o impedimento de acesso a pedestres ou a condutores de veículos, não residentes, devidamente identificados ou cadastrados.*

Art. 5A. Poderão ser empregados, no âmbito da Reurb, sem prejuízo de outros que se apresentem adequados, os institutos jurídicos citados nos incisos I a XV, do art. 15 da Lei Federal nº 13.465 de 06 de setembro de 2017.

**Art. 6º** - ...  
I -

II - *os seus beneficiários, individual ou coletivamente, diretamente ou por meio de condomínios, cooperativas habitacionais, associações de moradores, fundações, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público ou outras associações civis que tenham por finalidade atividades nas áreas de desenvolvimento urbano ou regularização fundiária urbana;*

**Art. 11** - ...

§ 1º. *A elaboração e o custeio do projeto de regularização fundiária e da implantação da infraestrutura essencial obedecerão aos seguintes procedimentos:*

I - *na Reurb-S, caberá ao Município a responsabilidade de elaborar e custear o projeto de regularização fundiária e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária;*

II - *na Reurb-E, a regularização fundiária será contratada e custeada por seus potenciais beneficiários ou requerentes privados; e*

III - *na Reurb-E sobre áreas públicas, se houver interesse*

*público, o Município poderá proceder à elaboração e ao custeio do projeto de regularização fundiária e da implantação da infraestrutura essencial, com posterior cobrança aos seus beneficiários.*

§ 2º. *Na Reurb-S, fica facultado aos legitimados promover, a suas expensas, os projetos e os demais documentos técnicos necessários à regularização de seu imóvel, inclusive as obras de infraestrutura essencial nos termos dos arts. 13 e 14 desta Lei.*

IV - *suprimido*

...  
**Art. 13** - ...

I - ...

...

X - *No caso da modalidade de REURB-E, a minuta da Convenção de Condomínio ou Estatuto da Associação de Moradores;*

...

Art. 39 - *Os proprietários, empreendedores, os condomínios, os empreendimentos de loteamentos com acesso controlado mantido por associação de moradores interessados em criar uma área de Urbanização Específica, deverão:*

...

§6º - *Mediante decisão fundamentada em estudo técnico que comprove inexistência de demanda presente ou futura por equipamentos comunitários, no próprio local, os empreendimentos instituídos na forma de condomínio ou loteamento de acesso controlado deverão constituir fora dos limites intramuros, em local de interesse do município, as áreas destinadas a este fim.*

...

**Art. 40** - ...  
I - ...

...

*Parágrafo único – suprimido*

...

**Art. 44** - ...  
I - ...

...

III - *Minuta da Convenção em caso de Condomínios ou do estatuto em caso de associação de moradores;*

...

Art. 47 - *deverá ser observada a necessidade de 30% (trinta por cento) de área permeável dentro de cada lote ou dentro das áreas privadas descobertas dos condomínios ou de Loteamento de acesso controlado.*

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de São Sebastião do Paraíso, 28 de fevereiro de 2023.

MARCELO DE MORAIS  
Prefeito Municipal

## SECRETARIA DE SAÚDE

EDITAL 001/2023

### JULGAMENTO DOS AUTOS DE INFRAÇÕES LIMPEZA DE TERRENOS – LEI MUNICIPAL Nº 4778/2021

#### DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

Considerando que as notificações dos Autos de Infração abaixo relacionadas foram publicadas no Jornal Oficial da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, edição nº 439, de 16 de janeiro de 2023 e edição nº 441, de 16 de fevereiro de 2023, contendo o prazo de 10 dias úteis para apresentação da defesa pelos proprietários, titulares do seu domínio útil ou os seus possuidores a qualquer título.

Considerando que não houve apresentação de defesa no prazo previsto por parte dos proprietários, titulares do seu domínio útil ou os seus possuidores a qualquer título.

Considerando as manifestações nos processos das autoridades autuantes e toda documentação até aqui apresentada, resta-me dizer.

Considerando que não foi apresentada a defesa e de acordo com o relatado pela autoridade autuante, determino: a) a aplicação de penalidade de multa na proporção de 1% (um por cento) do Valor de Referência do Município (VRM) por metro quadrado de terreno, utilizando com base o





Cadastro Imobiliário da Prefeitura; b) o encaminhamento dos dados do imóvel ao setor competente da Prefeitura para a realização da limpeza do terreno por meios de serviço de capina mecânica e/ou manual e/ou roçagem do mato manual e/ou mecânica e/ou remoção de detritos, entulhos, lixos, pneus, materiais, móveis, carcaças de veículo ou outros objetos que possam ser fonte de acúmulo de água ou proliferação de animais peçonhentos, ficando o seu proprietário obrigado ao pagamento das despesas efetuadas sem prejuízo das penalidades pecuniárias cabíveis; c) a publicação desta decisão no Jornal Oficial do Municipal, conforme art. 11, parágrafo 2º, da Lei Municipal nº 4778/2021.

NÚMERO DO AUTO DE INFRAÇÃO	LOCAL, DIA, MÊS, ANO E HORA DA LAVRATURA	INSCRIÇÃO CADASTRAL	PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO DO IMÓVEL	QUADRA	LOTE	ÁREA (M²)	DISPOSITIVO LEGAL INFRINGIDO DA LEI MUNICIPAL Nº 4778/2021	MOTIVO DA DEVOLUÇÃO DO AR	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	VALOR DA MULTA
0264/2023	São Sebastião do Paraíso – 12/01/2023-11:42	01.03.163.0362.001	Onix Empreendimentos LTDA	Rua José Cardoso Nunes,0, Jardim das Hortencias	000I	0031	180,0m²	Artigo 1º, combinado com o inciso I do Art. 3º	Mudou-se	Adrielen Silvério da Silva	R\$ 424,60
0278/2023	São Sebastião do Paraíso – 12/01/2023-11:35	01.03.136.0303.001	Francisco Junior Alves de Oliveira	Rua Paulo César Rodrigues,0, Jardim Itamarati I	0025	0013	250,0m²	Artigo 1º, combinado com o inciso I do Art. 3º	Mudou-se	Adrielen Silvério da Silva	R\$ 589,73
0284/2023	São Sebastião do Paraíso – 12/01/2023-11:39	01.03.164.0105.001	Milton Correia	Rua José Cardoso Nunes,0, Jardim das Hortencias	000H	0009	180,0m²	Artigo 1º, combinado com o inciso I do Art. 3º	Desconhecido	Adrielen Silvério da Silva	R\$ 424,60
0723/2022	São Sebastião do Paraíso – 30/09/2022 – 15:47	01.02.160.0276.001	Neusa Pessoa Ferreira	Rua Joaquim Rosa de Figueiredo, Residencial Cidade Nova I	000B	B-5-2-B	300,0 m²	Artigo 1º, combinado com o inciso I do Art. 3º	Não Procurado	Vivian Rezende Esper	R\$ 659,16
0727/2022	São Sebastião do Paraíso – 14/10/2022 – 09:29	01.03.116.0104.001	Maria Aparecida Damasceno	Rua João de Oliveira Brasil, 0 Jardim Ipanema	000J	000B	250,0m²	Artigo 1º, combinado com o inciso I do Art. 3º	Não procurado	Adrielen Silvério da Silva	R\$ 549,30
0731/2022	São Sebastião do Paraíso – 14/10/2022 – 09:13	01.03.093.0144.001	Francisco Fimenta Pires	Rua Professor Lamartine Amaral, 0 Jardim Itamarati I	0013	0013	260,0m²	Artigo 1º, combinado com o inciso I do Art. 3º	Falecido	Adrielen Silvério da Silva	R\$ 571,27
0823/2022	São Sebastião do Paraíso – 14/11/2022-13:45	01.02.109.0128.001	Catharina Silva Dias - Espolio	Rua Constantino Soriano, 101 Vila Muschioni	0019	0001	298,86 m²	Artigo 1º, combinado com o inciso I do Art. 3º	Mudou-se	Vivian Rezende Esper	R\$656,66
0830/2022	São Sebastião do Paraíso – 14/11/2022 -15:47	01.03.333.073.001	Santos Incorporadora Eireli	Rua João Roque de Souza, 0 – Parque Belvedere	00N1	0023	200,0 m²	Artigo 1º, combinado com o inciso I do Art. 3º	Não procurado	Vivian Rezende Esper	R\$439,44
0835/2022	São Sebastião do Paraíso – 14/11/2022-13:33	01.02.217.0103.001	Sebastião dos Reis Silva	Rua Dr. Quinzinho,0-Residencial Mounmbi	0015	0008	250,0 m²	Artigo 1º, combinado com o inciso I do Art. 3º	Não procurado	Vivian Rezende Esper	R\$549,30
0878/2022	São Sebastião do Paraíso – 14/11/2022-12:26	01.02.015.0162.001	Afranio Alves Ferreira	Rua Suzana Moura Calafiorí,0 Jardim da Palmeiras	000A	0010	292,5 m²	Artigo 1º, combinado com o inciso I do Art. 3º	Falecido	Vivian Rezende Esper	R\$642,68
0880/2022	São Sebastião do Paraíso – 16/12/2022-14:57	01.04.194.0394.001	Café Total Comércio e Empreendimentos	Rua Bélgica 0, Jardim Europa II	000C	0006	468,0 m²	Artigo 1º, combinado com o inciso I do Art. 3º	Recusado	Vivian Rezende Esper	R\$1028,29
0881/2022	São Sebastião do Paraíso – 16/12/2022-14:57	01.04.194.0407.001	Café Total Comércio e Empreendimentos	Rua Bélgica 0, Jardim Europa II	000C	0007	468,0 m²	Artigo 1º, combinado com o inciso I do Art. 3º	Recusado	Vivian Rezende Esper	R\$1028,29

Conforme art. 11, parágrafo 2º, da Lei Municipal nº 4778/2021, a multa será gerada com prazo de pagamento de 30 (trinta) dias úteis a contar da data da publicação e o proprietário deverá solicitar a guia de arrecadação municipal via e-mail através do endereço eletrônico terrenos@ssparaíso.mg.gov.br, ou pessoalmente na sede da Divisão de Vigilância Sanitária Municipal (Rua Tiradentes, nº 1011 – Centro, São Sebastião do Paraíso, MG, CEP 37950-000).

São Sebastião do Paraíso, 09 de março de 2022.

GUILHERME FIRMINO DUARTE – Matrícula 13222  
Referência Técnica – Vigilância Sanitária Municipal

#### EDITAL 003/2023

#### NOTIFICAÇÕES DOS AUTOS DE INFRAÇÕES – LIMPEZA DE TERRENOS – LEI MUNICIPAL Nº 4778/2021

#### DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

Considerando que os proprietários, titulares do seu domínio útil ou os seus possuidores a qualquer título, ficam obrigados a conservar limpos, capinados, roçados e drenados seus terrenos localizados em zona urbana, edificados ou não, conforme art. 1º da Lei Municipal nº 4778/2021, sob pena de aplicação de sanções administrativas previstas na referida Lei;

Considerando que constatada pela fiscalização a existência de terreno que infrinja algum dispositivo desta Lei, será lavrado o competente Auto de Infração;

Considerando a previsão, conforme § 2º do inciso II do art. 7º da Lei Municipal nº 4778/2021, da possibilidade de notificação do Auto de Infração via edital público no Jornal do Município quando frustrada a entrega de correspondência com Aviso de Recebimento – AR no endereço constante no Cadastro Imobiliário da Prefeitura Municipal;

Considerando que foram frustradas as tentativas de notificação via correspondência registrada com Aviso de Recebimento (AR) nos endereços cadastrados dos imóveis relacionados abaixo, comprovadas conforme devolução da correspondência e do AR, com informação prestada pelo carteiro;

Ficam **NOTIFICADOS** os proprietários, titulares do seu domínio útil ou os seus possuidores a qualquer título dos terrenos abaixo relacionados, da atuação pelo fato de não ter procedido à limpeza/capina/roçada/drenagem do terreno localizado no endereço mencionado, a fim de atender ao disposto no art. 1º da Lei Municipal nº 4778/2021.



NÚMERO DO AUTO DE INFRAÇÃO	LOCAL, DIA, MÊS, ANO E HORA DA LAVRATURA	INSCRIÇÃO CADASTRAL	PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO DO IMÓVEL	QUADRA	LOTE	ÁREA M²	DISPOSITIVO LEGAL INFRINGIDO DA LEI MUNICIPAL Nº 4778/2021	MOTIVO DA DEVOLUÇÃO DO AR	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
0016/2023	São Sebastião do Paraíso – 03/01/2023 – 11:42	01.04.234.0184.001	Fernando Miguel Coelho	Avenida Deputado Humberto de Almeida, 450 – Lotes 12 e 13	000P	0000	712,27m²	Artigo 1º, combinado com incisos I e II do art. 3º	Não Procurado	Rudson Gustavo Silvestre
0017/2023	São Sebastião do Paraíso – 03/01/2023 – 11:43	01.04.234.0133.001	Fernando Miguel Coelho	Avenida Alemanha, 0 – Jardim Europa V	000P	0011	360,0m²	Artigo 1º, combinado com incisos I e II do art. 3º	Não Procurado	Rudson Gustavo Silvestre
0075/2023	São Sebastião do Paraíso – 05/01/2023 – 09:58	01.01.377.0286.001	Agropecuária Balaio LTDA	Rua Alíeo Sepulveda de Melo, 0 – Nascente do Paraíso	0020	0021	294,0m²	Artigo 1º, combinado com incisos I e II do art. 3º	Não Procurado	Rudson Gustavo Silvestre
0186/2023	São Sebastião do Paraíso – 11/01/2023 – 12:12	01.03.333.0073.001	Santos Incorporadora Eireli	Rua João Roque de Souza, 0 - Parque Belvedere	00N1	0023	200,0m²	Artigo 1º, combinado com incisos I e II do art. 3º	Não Procurado	Rudson Gustavo Silvestre
0187/2023	São Sebastião do Paraíso – 11/01/2023 – 10:38	01.03.333.0363.001	Setpar Parque Belvedere SPE LTDA	Rua Alexandre Colozzi, 0 – Parque Belvedere	00N1	0001	297,13m²	Artigo 1º, combinado com incisos I e II do art. 3º	Não Procurado	Rudson Gustavo Silvestre
0211/2023	São Sebastião do Paraíso – 12/01/2023 – 10:38	01.01.182.0063.001	Heloisa Helena Barbosa Melles	Rua Vinício Scaranó, 0 Jardim Bernadete	0004	0005	250,0m²	Artigo 1º, combinado com incisos I e II do art. 3º	Não Procurado	Rudson Gustavo Silvestre
0266/2023	São Sebastião do Paraíso – 12/01/2023 – 10:27	01.01.232.0243.001	Enzo Gabriel Amorim	Rua Prof. Correia Pinto, 0 Residencial Paraíso Do Bosque	0006	0003	300,0 m²	Artigo 1º, combinado com incisos I e II do art. 3º	Não Procurado	Adrielen Silvério da Silva
0282/2023	São Sebastião do Paraíso – 12/01/2023 – 11:40	01.03.164.0087.001	Oswaldo Alves de Paula	Rua Jose Cardoso Nunes, 0 Jardim Das Hortencias	000H	00007	180,0 m²	Artigo 1º, combinado com incisos I e II do art. 3º	Mudou-se	Adrielen Silvério da Silva
0343/2023	São Sebastião do Paraíso – 26/01/2023 – 09:19	01.05.225.0649.001	Sebastiao Rosa dos Santos – Espólio	Rua Ligia Amaral, 0 Vila Santa Maria	0000	0000	787,37 m²	Artigo 1º, combinado com inciso I do art. 3º	Número inexistente	Rafael dos Santos Soares
0361/2023	São Sebastião do Paraíso – 24/01/2023 – 08:49	01.04.399.0349.001	Armando Pimenta Bernardo	Rua Francisca Palma Vieira, 0 – Jardim Mediterraneo II	0014	0017	250,0m²	Artigo 1º, combinado com incisos I e II do art. 3º	Mudou-se	Rudson Gustavo Silvestre
0368/2023	São Sebastião do Paraíso – 27/01/2023 – 07:56	01.04.385.0270.001	Objetiva Empreendimentos Imobiliários LTDA EPP	Rua Virgínio Calari, 0 – R. California Garden	00A1	0796	480,0m²	Artigo 1º, combinado com incisos I e II do art. 3º	Mudou-se	Rudson Gustavo Silvestre
0384/2023	São Sebastião do Paraíso – 27/01/2023 - 08:23	01.04.449.0015.001	Objetiva Empreendimentos Imobiliários LTDA EPP	Rua Marcelo Rodrigues Damasceno, 0 Residencial California Garden	00L1	0966	294,64 m²	Artigo 1º, combinado com incisos I e II do art. 3º	Não Procurado	Vivian Rezende Esper
0386/2023	Paraíso – 27/01/2023 - 08:36	01.04.436.0039.001	Empreendimentos Imobiliários LTDA EPP	Pinheiro de Alcantara, 0 Residencial California Garden	000s	0575	494,62 m²	Artigo 1º, combinado com incisos I e II do art. 3º	Não Procurado	Vivian Rezende Esper
0392/2023	São Sebastião do Paraíso – 27/01/2023 - 08:07	01.04.437.0361.001	Objetiva Empreendimentos Imobiliários LTDA EPP	Rua Professora Maria Abadia da Silva, 0 Residencial California Garden	000T	0631	300,00 m²	Artigo 1º, combinado com incisos I e II do art. 3º	Não Procurado	Vivian Rezende Esper
0453/2023	São Sebastião do Paraíso – 26/01/2023 – 13:52	01.04.414.0160.001	Objetiva Empreendimentos Imobiliários LTDA EPP	Rua Francisco Victor do Nascimento, 0 – Jardim Mediterraneo II	0032	0010	285,00 m²	Artigo 1º, combinado com inciso I do art. 3º	Mudou-se	Rafael dos Santos Soares
0455/2023	São Sebastião do Paraíso – 26/01/2023 – 13:44	01.04.414.0227.001	Objetiva Empreendimentos Imobiliários LTDA EPP	Rua Francisco Victor do Nascimento, 0 – Jardim Mediterraneo II	0032	0014	279,77 m²	Artigo 1º, combinado com inciso I do art. 3º	Mudou-se	Rafael dos Santos Soares
0460/2023	São Sebastião do Paraíso – 26/01/2023 – 13:46	01.04.415.0041.001	Objetiva Empreendimentos Imobiliários LTDA EPP	Rua Francisco Victor do Nascimento, 0 – Jardim Mediterraneo II	0033	0001	316,08 m²	Artigo 1º, combinado com inciso I do art. 3º	Mudou-se	Rafael dos Santos Soares
0461/2023	São Sebastião do Paraíso – 26/01/2023 – 13:46	01.04.415.0051.001	Objetiva Empreendimentos Imobiliários LTDA EPP	Rua Francisco Victor do Nascimento, 0 – Jardim Mediterraneo II	0033	0002	290,66 m²	Artigo 1º, combinado com inciso I do art. 3º	Mudou-se	Rafael dos Santos Soares
0466/2023	São Sebastião do Paraíso – 26/01/2023 – 13:48	01.04.415.0089.001	Objetiva Empreendimentos Imobiliários LTDA EPP	Rua Francisco Victor do Nascimento, 0 – Jardim Mediterraneo II	0033	0005	279,41 m²	Artigo 1º, combinado com incisos I e II do art. 3º	Mudou-se	Rafael dos Santos Soares
0484/2023	São Sebastião do Paraíso – 26/01/2023 – 14:40	01.03.298.0202.001	Lucas Coelho Braga	Rua Luiz Zumerle, 0 – Loteamento Village Paraíso	000U	0015	200,00 m²	Artigo 1º, combinado com incisos I e II do art. 3º	Número inexistente	Rafael dos Santos Soares
0486/2023	São Sebastião do Paraíso – 26/01/2023 – 14:40	01.03.298.0212.001	Lucas Coelho Braga	Rua Luiz Zumerle, 0 – Loteamento Village Paraíso	000U	0016	200,00 m²	Artigo 1º, combinado com incisos I e II do art. 3º	Número inexistente	Rafael dos Santos Soares
0496/2023	São Sebastião do Paraíso – 07/02/2023 – 10:01	01.02.264.0274.001	Igreja Presbiteriana Renovada São Sebast. Paraíso	Rua José Carlos Soares, 0 – Jardim Indoe dependência	0000	000U	687,99m²	Artigo 1º, combinado com incisos I e II do art. 3º	Desconhecido	Rudson Gustavo Silvestre
0500/2023	São Sebastião do Paraíso – 07/02/2023 – 09:36	01.01.307.0626.001	Antônio Divino	Rua Rita Borges Liborio, 0 Jardim Vitória II	0001	0001	272,1m²	Artigo 1º, combinado com incisos I e II do art. 3º	Mudou-se	Rudson Gustavo Silvestre
0525/2023	São Sebastião do Paraíso – 07/02/2023 – 07:43	01.02.254.0648.001	Fernando Murilo de Lima e Silva	Rua Suzana Moura Calafiori, 0 – Jardim Dona Augusta	000B	03-I	591,23m²	Artigo 1º, combinado com incisos I e II do art. 3º	Mudou-se	Rudson Gustavo Silvestre





De acordo com o art. 8º da Lei Municipal nº 4778/2021, o infrator terá o **prazo de 10 (dez) dias úteis** a contar da data de recebimento da correspondência ou da publicação no Jornal Oficial do Município da notificação do Auto de Infração, **para apresentar defesa.**

Conforme o art. 9º da Lei Municipal nº 4778/2021, a defesa poderá ser apresentada via e-mail através do endereço eletrônico [terrenos@ssparaíso.mg.gov.br](mailto:terrenos@ssparaíso.mg.gov.br), ou pessoalmente na sede da Divisão de Vigilância Sanitária Municipal (Rua Tiradentes, nº 1011 – Centro, São Sebastião do Paraíso, MG, CEP 37950-000) contendo os seguintes documentos: I – Cópia do Auto de Infração; II – Ofício devidamente fundamentando as razões de defesa; III – Outros documentos que o infrator julgar necessários à sua defesa.

É competente para assinar a defesa, segundo o § 1º do art. 9º da Lei Municipal nº 4778/2021: I – O proprietário do imóvel, mediante apresentação de documentos que comprovem a propriedade; II – O titular do seu domínio útil, mediante apresentação de documentos que comprovem o domínio; III – O seu possuidor a qualquer título, mediante apresentação de documentos que comprovem a posse do terreno; IV – O procurador com poderes para tal.

Conforme § 2º do art. 9º da Lei Municipal nº 4778/2021, o infrator **poderá solicitar em sua defesa, caso queira, nova inspeção para comprovação da limpeza do terreno realizada nos moldes do art. 4º da Lei Municipal nº 4778/2021**, cuja vistoria da autoridade fiscal deverá comprovar o alegado.

Protocolada a defesa, a autoridade fiscal emitirá seu manifesto no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da mesma. A autoridade julgadora terá até 20 (vinte) dias úteis a contar da data de recebimento do manifesto da autoridade autuante para emitir julgamento.

Julgada procedente a defesa, o Auto de Infração será arquivado sem aplicação de penalidade, dando ciência ao infrator. Não apresentada a defesa ou se julgada improcedente, será aplicada penalidade de multa na proporção de 1% (um por cento) do Valor de Referência do Município (VRM) por metro quadrado de terreno, utilizando-se com base o Cadastro Imobiliário da Prefeitura, devendo nos casos de reincidência a referida penalidade pecuniária ser cominada em dobro.

São Sebastião do Paraíso, 09 de março de 2023.

Usar Cerol ou linha chilena É CRIME!

Não transforme um momento de diversão em uma tragédia.

Lei Estadual nº 14.349 | Lei Municipal nº 4157

**DENUNCIE: LIGUE 153**

## SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO, TRANSPORTE E DEFESA CIVIL

GERÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE — GTT

EDITAL NÚMERO 2023/00011

### EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

AGERÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE — GTT, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº 9.503/97 e pela Resolução do CONTRAN nº 619/2016, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, notifica através do presente Edital os proprietários dos veículos abaixo relacionados das respectivas Infrações de Trânsito, estabelecendo prazo legal de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação, para a facultativa interposição da Defesa da Autuação ou Solicitar a aplicação de Penalidade de Advertência Por Escrito, observado os termos da Resolução do CONTRAN — Conselho Nacional de Trânsito nº 619/2016. A Defesa da Autuação por ventura interposta ou a solicitação da aplicação da Penalidade de Advertência por Escrito, deverão ser entregues PESSOALMENTE na GERÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE — GTT, ou VIA CORREIOS para a Avenida Monsenhor Mancini, nº 755, 2º andar, bairro Vila Dalva, São Sebastião do Paraíso-MG (de preferência mediante aviso de recebimento). Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação e, tratando-se de infração de responsabilidade do condutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo tem o prazo de 30 dias, a contar da presente publicação, para identificá-lo, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos dos §§ 7º e 8º do artigo 257 da Lei Federal nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro). O formulário para identificação do Condutor Infrator pode ser solicitado na GERÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE — GTT, à Avenida Monsenhor Mancini, nº 755, 2º andar, bairro Vila Dalva, São Sebastião do Paraíso-MG, CEP 37950-000.

PLACA	NRO AIT	DATADA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
EJD1B04	AG06921400	27/01/2023	552-50
FJX4J54	AG06921403	27/01/2023	554-14
QXR4G61	AG06921404	27/01/2023	554-14
EPC4B01	AG06921406	27/01/2023	545-24
EKM0812	AG06921407	27/01/2023	763-32
OMC0646	AG06921402	27/01/2023	545-24
EYT3J90	AG06921401	27/01/2023	545-24
QOD4524	AG06921408	27/01/2023	518-51
GBY8649	AG06921409	27/01/2023	573-80
PAO7I35	AG04616060	28/01/2023	762-52
GPB8786	E300007727	29/01/2023	746-30
HAT6494	E300007728	29/01/2023	745-50
QOI2J56	E300007729	29/01/2023	746-30
DFL0981	E300007730	29/01/2023	745-50
OXD3170	E300007732	30/01/2023	745-50
ANC3043	AG06921373	30/01/2023	554-14
CGU7959	AG06921374	30/01/2023	545-24
DXY2634	AG06921376	30/01/2023	550-90
CSQ9207	AG06921372	30/01/2023	763-32
EYP9H33	E300007733	30/01/2023	745-50
DW C0497	E300007734	30/01/2023	745-50
PXS5254	AG06920623	30/01/2023	573-80
DOJ7984	E300007735	30/01/2023	745-50
CYX4D15	AG06921377	30/01/2023	653-00
GYV3095	E300007736	31/01/2023	745-50
FIH1656	E300007737	31/01/2023	745-50
RTP7636	E300007739	31/01/2023	745-50
QXV9A71	E300007740	31/01/2023	745-50
HDH2160	E300007741	31/01/2023	745-50
OOS8549	E300007742	01/02/2023	745-50
FAE6184	AG06921415	01/02/2023	554-11
JDS5F44	AG06921414	01/02/2023	556-80
CST1D84	AG06921410	01/02/2023	762-51
RFX2A55	AG06921411	01/02/2023	545-24
GSV8I29	E300007743	01/02/2023	745-50
GJW6D98	AG06920624	01/02/2023	762-52
HNT5256	AG06920625	01/02/2023	538-00
FLD1733	AG06920626	01/02/2023	554-14
FHW7A86	AG06920627	01/02/2023	762-52





GTY3A67	AG06920628	01/02/2023	538-00
HHW9120	AG06920629	01/02/2023	762-52
EXR8E97	AG06920630	01/02/2023	762-51
FUW3003	AG06920632	01/02/2023	554-14
HFK8708	AG06921412	01/02/2023	554-13
PXI8877	AG06921417	01/02/2023	546-00
QPK2733	AG04616061	01/02/2023	554-17
QOY6848	AG06921419	01/02/2023	545-24
RNP6G65	AG06921418	01/02/2023	538-00
RTO4J59	AG06921420	01/02/2023	605-01
PZV5820	AG06921441	01/02/2023	562-22
RFC9G95	AG06921442	02/02/2023	554-14
PWL0967	AG06921445	02/02/2023	762-51
HEH0381	AG06921443	02/02/2023	763-32
FCG9004	AG06921447	02/02/2023	538-00
PXH4829	AG06921444	02/02/2023	552-50
PXH4829	AG06921448	02/02/2023	538-00
QMQ8092	E300007744	02/02/2023	745-50
BHF5140	AG06921476	03/02/2023	653-00
CIP3232	AG06920189	03/02/2023	545-21
FNI4657	AG06921449	03/02/2023	554-13
AYJ9508	AG06921452	03/02/2023	550-90
AXD4058	AG06921453	03/02/2023	554-11
QKG2G51	AG06921454	03/02/2023	554-14
EIN9A43	AG06921455	03/02/2023	573-80
PWL0967	AG06920190	03/02/2023	554-14
GOA2032	AG06920191	03/02/2023	554-14
GJW6D98	AG06921456	03/02/2023	545-24
HAT8866	AG06921457	03/02/2023	545-24
DNL3245	AG06920192	03/02/2023	554-13
DBX6907	AG06921458	03/02/2023	554-14
GSO4084	AG06920193	03/02/2023	762-52
EDX9502	AG06920194	03/02/2023	554-14
GJC5D13	AG06920195	03/02/2023	554-14
GHK2E68	E300007746	03/02/2023	746-30
FIT2G40	AG06921459	03/02/2023	550-90
DSE4598	E300007747	03/02/2023	745-50
ELZ0B42	AG06921460	03/02/2023	554-14
EKS7069	AG06921462	03/02/2023	554-14
EZK8562	AG06921451	03/02/2023	538-00
EUF4973	AG06921461	03/02/2023	545-22
APJ3B85	AG06921470	03/02/2023	545-24
HNM3080	E300007748	03/02/2023	745-50
QQV8924	AG06921469	03/02/2023	550-90
FIS6565	AG06920196	03/02/2023	554-14
HKL0266	AG06920197	03/02/2023	762-51
PUG4999	E300007749	03/02/2023	745-50
OWT8576	AG06920199	03/02/2023	554-14
FSN6289	AG06920198	03/02/2023	554-14
AQU1138	AG06920200	03/02/2023	545-26
GQD3715	AG06920802	03/02/2023	762-52
BSR5C76	AG06921464	03/02/2023	554-14
HNS5560	AG06921466	03/02/2023	554-14
CLD0016	AG06920803	03/02/2023	545-26
EJE4F06	AG06921473	03/02/2023	653-00
DRD0D60	AG06921474	03/02/2023	653-00
LPH1J86	AG06921475	03/02/2023	653-00
PYP2272	AG06921468	03/02/2023	538-00
HAT7395	AG06921467	03/02/2023	559-20
ALF2J86	AG06921477	04/02/2023	653-00
DHP7552	E300007750	04/02/2023	746-30
FVV6032	E300007751	04/02/2023	745-50
FNQ7064	AG06921378	04/02/2023	604-12
PVY7773	AG06921379	04/02/2023	763-32
PVY7773	AG06921380	04/02/2023	518-51
KYE0E41	E300007752	04/02/2023	745-50
HBV1444	AG04616062	04/02/2023	605-01
CFY4G53	E300007753	04/02/2023	745-50
EVZ7816	AG06921478	04/02/2023	653-00
HAT8B27	AG06921479	04/02/2023	565-70
QOV4I87	AG06921481	04/02/2023	653-00
BUE6038	AG06921482	04/02/2023	653-00
GSA7383	AG06921483	05/02/2023	653-00
PUM4A00	E300007754	05/02/2023	745-50
FFD3927	E300007755	05/02/2023	746-30
EOC4F66	E300007756	05/02/2023	746-30
GQR7F90	AG04616063	05/02/2023	545-21
GYX0498	E300007757	05/02/2023	745-50
ENJ3697	E300007758	05/02/2023	745-50

GPI4487	AG06921553	05/02/2023	653-00
NPL0C48	AG06921484	05/02/2023	653-00
KZX4A47	E300007759	06/02/2023	745-50
QOK3E50	E300007760	06/02/2023	745-50
OQG7345	E300007761	06/02/2023	745-50
HAA7168	E300007762	06/02/2023	745-50
GFD1A41	E300007763	06/02/2023	745-50
ETX9069	E300007764	07/02/2023	745-50
HBV2830	E300007765	07/02/2023	745-50
FII7F27	E300007766	07/02/2023	745-50
FBX5003	E300007767	07/02/2023	745-50
DZV6D09	E300007768	08/02/2023	745-50
EVV9G98	E300007769	08/02/2023	745-50
GXI8474	E300007770	08/02/2023	745-50
OLO4H17	E300007771	08/02/2023	745-50
GFK4380	E300007772	08/02/2023	745-50
CZH2H31	E300007773	09/02/2023	745-50
DVR0B30	E300007774	09/02/2023	745-50
QOR2452	E300007775	09/02/2023	745-50
PAA9362	E300007776	10/02/2023	745-50
CQJ9961	E300007777	10/02/2023	745-50
OPJ0H95	E300007778	10/02/2023	745-50
CVW1635	E300007779	10/02/2023	745-50
DKW7494	E300007780	10/02/2023	745-50
PXG6017	E300007781	10/02/2023	745-50

### EDITAL NÚMERO 2023/00011

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE DE MULTA DE TRÂNSITO

A GERÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE — GTT, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº 9.503/97 e pela Resolução do CONTRAN nº 619/2016, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, notifica através do presente Edital os proprietários dos veículos abaixo relacionados da aplicação das respectivas penalidades de multas referentes aos autos de infrações a baixo especificados. Fica estabelecido prazo máximo de 30 dias, contados da publicação desde edital, para a facultativa interposição de recurso administrativo, conforme normatizações do CTB — Código de Trânsito Brasileiro e CONTRAN — Conselho Nacional de Trânsito. O recurso por ventura interposto, deverá ser entregue PESSOALMENTE na GERÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - GTT ou VIA CORREIOS, à Avenida Monsenhor Mancini, nº 755, 2º andar, bairro Vila Dalva, São Sebastião do Paraíso-MG, CEP 37950-000 (de preferência mediante aviso de recebimento). Para a obtenção de 20% de desconto, a multa deverá ser paga em até 30 dias a partir da data de publicação do presente Edital (artigo 284 da Lei Federal número 9.503/97).

PLACA	NRO AIT	DATA da INFRAÇÃO	CÓDIGO da INFRAÇÃO	VALOR da MULTA
NGY6721	AG04616197	14/10/2022	573-80	293,47
FXZ7D90	AG06920308	15/10/2022	605-01	293,47
RTQ5F74	AG06920324	22/10/2022	703-01	293,47
EOI0H24	AG06920326	23/10/2022	581-91	880,41
EAP3D01	AG04616018	24/10/2022	762-52	293,47
CRI9B24	AG04610126	28/10/2022	762-52	293,47
DYY9369	AG06920333	31/10/2022	573-80	293,47
QUV1J13	AG06920165	01/11/2022	762-52	293,47
ALG8I23	AG06920453	01/11/2022	518-51	195,23
HNM3899	AG06920458	01/11/2022	518-51	195,23
GXI9307	AG06920423	01/11/2022	518-51	195,23
BKS7J98	AG06920440	01/11/2022	518-51	195,23
GSU3859	AG04616023	02/11/2022	606-81	195,23
GFQ0302	AG04617481	03/11/2022	606-81	195,23
HMU6835	AG06920359	04/11/2022	599-10	293,47
HMU6835	AG06920360	04/11/2022	768-42	130,16
HAT8C83	AG04610133	06/11/2022	605-01	293,47
DXG7343	AG04610132	06/11/2022	596-70	1.467,35
HHU3913	AG04616030	09/11/2022	653-00	195,23
FIW6G50	E300007361	09/11/2022	745-50	130,16
DQR6696	E300007362	10/11/2022	745-50	130,16
RUA4F68	AG04616027	10/11/2022	573-80	293,47
EIQ6345	E300007363	10/11/2022	745-50	130,16
PVG8369	E300007366	10/11/2022	745-50	130,16
DQH8464	AG06920398	11/11/2022	554-14	195,23
CMX2490	AG06920399	11/11/2022	554-14	195,23
FRA3A69	E300007369	11/11/2022	745-50	130,16
QOL2705	AG04609827	11/11/2022	762-51	293,47



FPR0095	E300007370	11/11/2022	745-50	130,16
NXB3178	E300007371	11/11/2022	745-50	130,16
GBE2967	E300007372	12/11/2022	745-50	130,16
ETQ7804	E300007373	12/11/2022	745-50	130,16
EIQ9487	E300007375	12/11/2022	745-50	130,16
GXI4780	E300007376	12/11/2022	745-50	130,16
ENB9C98	E300007377	13/11/2022	745-50	130,16
CZM1241	E300007379	13/11/2022	745-50	130,16
HBQ5644	AG06920473	13/11/2022	573-80	293,47
GIF9594	E300007380	13/11/2022	745-50	130,16
GFD9G02	E300007381	13/11/2022	745-50	130,16
DQZ0880	AG06920474	13/11/2022	573-80	293,47
DPZ3400	E300007382	13/11/2022	745-50	130,16
OXF9J76	AG06920463	14/11/2022	762-52	293,47
HHW9910	AG06920466	14/11/2022	554-14	195,23
EWH4290	AG06920468	14/11/2022	545-22	195,23
EIL2900	AG06920501	14/11/2022	540-10	195,23
OHK0109	AG06920470	16/11/2022	554-11	195,23
DVR4E68	AG06920471	16/11/2022	554-11	195,23
RVC5G95	AG04617487	16/11/2022	723-40	130,16
DFX3007	AG06921120	24/11/2022	518-51	195,23
ESX7E77	AG06920525	25/11/2022	596-70	1.467,35
EZF4F79	AG06920533	14/12/2022	763-31	293,47
FBM3D04	AG06920556	19/12/2022	545-24	195,23
QNL9280	AG06920574	21/12/2022	554-14	195,23
RUM4G08	AG06920605	27/12/2022	705-61	293,47
DXV2E50	AG06921234	02/01/2023	653-00	195,23
RMV8C00	AG04609859	04/01/2023	554-14	195,23
GWD1F63	AG04616054	04/01/2023	653-00	195,23

### EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 2023/00009

#### DEFERIMENTO DO RECURSO — 1ª INSTANCIA — JARI

Realizada aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2023, na sala de reuniões da Jari/São Sebastião do Paraíso, situada à Avenida Monsenhor Mancini, nº 755, 2º andar, Vila Dalva - São Sebastião do Paraíso- MG, CEP: 37950-000, reuniram-se em sua 61ª Sessão Ordinária a 1ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações de São Sebastião do Paraíso, estando presentes os seguintes membros: Walquíria Caetano de Pádua Vieira (presidente), Adriano Borges Campos (membro), Joannathan Carlos Assis Silva (membro). A Junta julgou o recurso abaixo, decidindo PELO DEFERIMENTO do seguinte processo impetrados nesta JARI:

PLACA	DATA da DECISÃO	DATA da INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AIT	RESULTADO
DUO5016	24/02/2023	14/09/2022	RR-23/2023	AG06919867	DEFERIDO
DOE0451	24/02/2023	31/08/2022	RR-25/2023	AG04617348	DEFERIDO
GWP5631	24/02/2023	14/09/2022	RR-31/2023	AG06920019	DEFERIDO
DZV3288	24/02/2023	22/09/2022	RR-24/2023	AG06920083	DEFERIDO

O inteiro resultado encontra-se disponível na Jari/São Sebastião do Paraíso no seguinte endereço: Avenida Monsenhor Mancini, nº 755, 2º andar, Vila Dalva - São Sebastião do Paraíso-MG, CEP: 37950-000.

### EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 2023/00010

#### INDEFERIMENTO DO RECURSO — 1ª INSTANCIA — JARI

Realizada aos 24 (vinte e quatro dias) do mês de fevereiro de 2023, na sala de reuniões da Jari/São Sebastião do Paraíso, situada à Avenida Monsenhor Mancini, nº 755, 2º andar, Vila Dalva - São Sebastião do Paraíso- MG, CEP: 37950-000, reuniram-se em sua 61ª Sessão Ordinária a 1ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações de São Sebastião do Paraíso, estando presentes os seguintes membros: Walquíria Caetano de Pádua Vieira (presidente), Adriano Borges Campos (membro), Joannathan Carlos Assis Silva (membro). A Junta julgou o recurso abaixo, decidindo PELO INDEFERIMENTO do seguinte processo impetrados nesta JARI:

PLACA	DATA da DECISÃO	DATA da INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AIT	RESULTADO
HNM3162	24/02/2023	27/07/2022	RR-16/2023	AG04615091	INDEFERIDO
HCD8644	24/02/2023	24/07/2022	RR-18/2023	AG04617268	INDEFERIDO
HCD8644	24/02/2023	24/07/2022	RR-17/2023	AG04617267	INDEFERIDO
PXL3304	24/02/2023	24/07/2022	RR-15/2023	AG04617260	INDEFERIDO
FII8227	24/02/2023	22/06/2022	RR-21/2023	AG04616320	INDEFERIDO
QOI3786	24/02/2023	18/08/2022	RR-20/2023	AG04617410	INDEFERIDO

GXY9406	24/02/2023	26/08/2022	RR-32/2023	AG04615362	INDEFERIDO
PWE2604	24/02/2023	12/08/2022	RR-22/2023	AG04617287	INDEFERIDO
PVF3C29	24/02/2023	08/08/2022	RR-30/2023	AG04617635	INDEFERIDO
ERQ8I03	24/02/2023	11/08/2022	RR-27/2023	AG04617660	INDEFERIDO
PZR9D41	24/02/2023	09/08/2022	RR-26/2023	AG04617640	INDEFERIDO
RNY5H37	24/02/2023	30/07/2022	RR-19/2023	AG04616133	INDEFERIDO
GCZ7D33	24/02/2023	14/09/2022	RR-29/2023	AG06919848	INDEFERIDO
RTI4J65	24/02/2023	04/09/2022	RR-28/2023	AG04617455	INDEFERIDO

O inteiro resultado encontra-se disponível na Jari/São Sebastião do Paraíso no seguinte endereço: Avenida Monsenhor Mancini, nº 755, 2º andar, Vila Dalva - São Sebastião do Paraíso-MG, CEP: 37950-000.

## GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

### PORTARIA Nº 4073

**MARCELO DE MORAIS**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 4º, da Lei Municipal nº 3705/10, alterado pela Lei Municipal 4634/19, que autoriza o Poder Executivo a conceder gratificação especial ao médico plantonista municipal lotado na Secretaria de Saúde que assumir a responsabilidade técnica da unidade de pronto atendimento,

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** - Nomear o servidor municipal abaixo elencado, ocupante do cargo de Médico Plantonista para assumir a responsabilidade técnica da unidade de pronto atendimento, fazendo jus à gratificação mencionada no art. 4º caput da Lei Municipal nº 3705/10, alterado pela Lei Municipal nº 4634/19, no período de 16/02/2023 a 28/02/2023, substituindo Dr. Luiz Fernando Bertelli Xavier, devido férias regulamentares.

I - **Luciana Ricci Ramos**, matrícula 16452.

**Art. 2º** - A gratificação estabelecida nesta Lei somente será paga quando o servidor estiver no efetivo exercício da função a ela atinente, ou seja de 16 a 28 de fevereiro de 2023.

**Art. 3º** - Caberá à Secretária de Saúde, a fiscalização quanto ao cumprimento dos requisitos exigidos pelo art. 4º, da Lei Municipal 3705/10, alterado pela Lei Municipal nº 4634/19.

**Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Prefeitura de São Sebastião do Paraíso, 16 de fevereiro de 2023.

MARCELO DE MORAIS  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 4074

**MARCELO DE MORAIS**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, resolve **EXONERAR** a partir de 01 de fevereiro de 2023, do cargo comissionado de **INSPETOR DA GUARDA MUNICIPAL**, os servidores abaixo relacionados:

- **André Fernandes de Almeida; Marcio Francisco Rosa e Robson Fernandes da Silva**, ficando consignados os agradecimentos da Administração, pelos bons serviços prestados no exercício deste cargo. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 01 de fevereiro de 2023.

MARCELO DE MORAIS  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 4075

**MARCELO DE MORAIS**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, resolve **EXONERAR** a partir de 01 de fevereiro de 2023, do cargo efetivo de **PROFESSOR NÍVEL II- LIBRAS**, a Sra. **GABRIELA**



**NEGRÃO DA SILVA LOURENÇO**, a pedido, ficando consignados os agradecimentos da Administração, pelos bons serviços prestados no exercício deste cargo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Prefeitura de São Sebastião do Paraíso, 01 de fevereiro de 2023.

MARCELO DE MORAIS  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 4076**

**MARCELO DE MORAIS**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, resolve **EXONERAR** a partir de 01 de fevereiro de 2023, do cargo efetivo de **PROFESSOR NÍVEL II – SÉRIES INICIAIS**, a Sra. **MARIA APARECIDA DUARTE GONÇALVES**, devido sua aposentadoria por idade, ficando consignados os agradecimentos da Administração, pelos bons serviços prestados no exercício deste cargo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Prefeitura de São Sebastião do Paraíso, 01 de fevereiro de 2023.

MARCELO DE MORAIS  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 4077**

**MARCELO DE MORAIS**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, baseado no art.37, inciso V da Constituição Federal, Federal e de acordo com a Lei Municipal Complementar n.º 36, de 28 de dezembro de 2011, resolve **NOMEAR** a partir de 01 de fevereiro de 2023, para o cargo comissionado de **INSPETOR DA GUARDA MUNICIPAL**, os seguintes servidores: **EDUARDO LUIZ FERREIRA; MARCOS ROBERTO APARECIDO ALVES E SILVEIRA ALVES LOPES**.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Prefeitura de São Sebastião do Paraíso, 01 de fevereiro de 2023.

MARCELO DE MORAIS  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 4078**

**MARCELO DE MORAIS**, Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso no uso das atribuições legais, baseado no artigo 50 da Lei Complementar Municipal nº 41 de 21 de novembro de 2012 e o disposto no § 1º da Lei Municipal nº 3.593, de 09 de outubro de 2009, tendo em vista o Convênio nº 0468/2016, firmado entre o município e o Estado de Minas Gerais, por intermédio de sua Secretaria de Educação,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Fica cedida a partir de 01 de janeiro do corrente, para prestar serviços junto ao CESEC “Alda Polastre” do Estado de Minas Gerais, a servidora efetiva abaixo relacionada:

**Servidora:**

**Elen Daiani Gonçalves**, matrícula 6972,

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de São Sebastião do Paraíso, 01 de fevereiro de 2023, retroagindo seus efeitos a 01/01/2023.

MARCELO DE MORAIS  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 4079**

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 12 da Lei Municipal Complementar nº 41/2012;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **NOMEAR**, por ter sido aprovado no Concurso Público 001/2019, homologado em 22/06/2020, o candidato abaixo elencado:

56º Lugar: **Andreia Pereira Coelho de Souza** – Professor Nível II – Séries Iniciais,

14º Lugar: **Antonio Duarte Souza** - Professor Nível II – Educação Física,

12º Lugar: **Bruno Rodrigues de Paula** – Professor Nível II – Educação Física,

53º Lugar: **Carolina Ernesto Coelho Gaeta Ribeiro** – Professor Nível II – Séries Iniciais,

55º Lugar: **Crislaine Aparecida Azevedo** - Professor Nível II – Séries Iniciais,

50º Lugar: **Denise Aparecida Ferreira Oliveira** - Professor Nível II – Séries Iniciais,

13º Lugar: **Eder Martins Santiago** - Professor Nível II – Educação Física,

54º Lugar: **Elaine da Silva** - Professor Nível II – Séries Iniciais, 01º Lugar: **Everson Eduardo da Costa** - Professor Nível II – Geografia,

02º Lugar: **Leticia Maria Mandello Pimenta de Almeida** – Professor Nível II – História,

58º Lugar: **Luana Gabriela da Costa Amorim** - Professor Nível II – Séries Iniciais,

15º Lugar: **Milena Cristina de Souza Lopes Bujato** – Professor Nível II – Educação Física,

01º Lugar: **Nadia Carolina de Aguiar Fracasso** – Professor Nível II – Ciências,

52º Lugar: **Nilza Imaculada Torres Miranda** - Professor Nível II – Séries Iniciais,

04º Lugar: **Patricia Emiliane da Silva** – Coordenador Pedagógico,

06º Lugar: **Paula Inês Rodrigues Nobrega Marinzek** – Professor Nível II – Educação Musical;

59º Lugar: **Regina Aparecida Candido de Oliveira** - Professor Nível II – Séries Iniciais,

04º Lugar: **Romilda Aparecida Benassi do Prado** – Professor Nível II – História,

05º Lugar – **Simone Aparecida Boaret** – Secretário Escolar, 51º Lugar – **Sonia Aparecida de Figueiredo** - Professor Nível II – Séries Iniciais,

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Prefeitura de São Sebastião do Paraíso, 01 de fevereiro de 2023.

MARCELO DE MORAIS  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 4080**

**MARCELO DE MORAIS**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, resolve **EXONERAR** a partir de 04 de fevereiro de 2023, do cargo efetivo de **MOTORISTA II**, o Sr. **GONÇALO FRANCISCO DE SOUZA**, devido seu falecimento, ficando consignados os agradecimentos da Administração, pelos bons serviços prestados no exercício deste cargo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Prefeitura de São Sebastião do Paraíso, 04 de fevereiro de 2023.

MARCELO DE MORAIS  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 4081**

**MARCELO DE MORAIS**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, resolve **EXONERAR** a partir de 05 de fevereiro de 2023, do cargo efetivo de **PROFESSOR NÍVEL III**, a Sra. **APARECIDA MARQUES SOARES NETO**, devido sua aposentadoria por tempo de contribuição, ficando consignados os agradecimentos da Administração, pelos bons serviços prestados no exercício deste cargo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Prefeitura de São Sebastião do Paraíso, 05 de fevereiro de 2023.

MARCELO DE MORAIS  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 4082**

**MARCELO DE MORAIS**, Prefeito Municipal, no uso de suas





atribuições legais, resolve **EXONERAR** a partir de 05 de fevereiro de 2023, do cargo efetivo de **PROFESSOR NÍVEL II**, a Sra. **LUCI DAS GRAÇAS DE PADUA DELMINDO**, devido sua aposentadoria por tempo de contribuição, ficando consignados os agradecimentos da Administração, pelos bons serviços prestados no exercício deste cargo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Prefeitura de São Sebastião do Paraíso, 05 de fevereiro de 2023.

MARCELO DE MORAIS - Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 4083

**MARCELO DE MORAIS**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, resolve **EXONERAR** a partir de 05 de fevereiro de 2023, do cargo efetivo de **ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE**, a Sra. **SARA CAMPOS**, devido sua aposentadoria por idade, ficando consignados os agradecimentos da Administração, pelos bons serviços prestados no exercício deste cargo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Prefeitura de São Sebastião do Paraíso, 05 de fevereiro de 2023.

MARCELO DE MORAIS - Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 4084

**MARCELO DE MORAIS**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, resolve **EXONERAR** a partir de 06 de fevereiro de 2023, do cargo efetivo de **PROFESSOR NÍVEL II**, a Sra. **FRANCIELE ALVES DE LIMA MATOS**, a pedido, ficando consignados os agradecimentos da Administração, pelos bons serviços prestados no exercício deste cargo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Prefeitura de São Sebastião do Paraíso, 06 de fevereiro de 2023.

MARCELO DE MORAIS  
Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 4085

**MARCELO DE MORAIS**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, resolve **EXONERAR** a partir de 14 de fevereiro de 2023, do cargo efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL I**, a Sra. **LARA DE SOUZA TONIN**, a pedido, ficando consignados os agradecimentos da Administração, pelos bons serviços prestados no exercício deste cargo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Prefeitura de São Sebastião do Paraíso, 14 de fevereiro de 2023.

MARCELO DE MORAIS  
Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 4086

**MARCELO DE MORAIS**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, resolve **EXONERAR** a partir de 21 de fevereiro de 2023, do cargo efetivo de **MOTORISTA II**, o Sr. **CASSIO DONIZETE FELIX**, devido seu falecimento, ficando consignados os agradecimentos da Administração, pelos bons serviços prestados no exercício deste cargo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Prefeitura de São Sebastião do Paraíso, 21 de janeiro de 2023.

MARCELO DE MORAIS  
Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 4087

**MARCELO DE MORAIS**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, resolve **EXONERAR** a partir de 26 de fevereiro de 2023, do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO I**, o Sr. **RONAN ALVES SOBRINHO**, a pedido, ficando consignados os agradecimentos da Administração, pelos bons serviços prestados no exercício deste cargo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Prefeitura de São Sebastião do Paraíso, 26 de fevereiro de 2023.

MARCELO DE MORAIS  
Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 4088

**MARCELO DE MORAIS**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, resolve **EXONERAR** a partir de 27 de fevereiro de 2023, do cargo efetivo de **MÉDICO DE UNIDADE DE SAÚDE**, a Sra. **EMANUELA CANDIDA MARTINS**, a pedido, ficando consignados os agradecimentos da Administração, pelos bons serviços prestados no exercício deste cargo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Prefeitura de São Sebastião do Paraíso, 27 de fevereiro de 2023.

MARCELO DE MORAIS  
Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 4089

**MARCELO DE MORAIS**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, resolve **EXONERAR** a partir de 28 de fevereiro de 2023, do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR**, o Sr. **JORGE ANTONIO GONÇALVES ATTIE**, a pedido, ficando consignados os agradecimentos da Administração, pelos bons serviços prestados no exercício deste cargo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Prefeitura de São Sebastião do Paraíso, 28 de fevereiro de 2023.

MARCELO DE MORAIS  
Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 4090

**MARCELO DE MORAIS**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, concede licença sem remuneração, com base no artigo nº 117 da Lei Complementar nº 41 de 21 de novembro de 2012, para os servidores efetivos abaixo elencados:

MAT	SERVIDOR	INICIO	FIM	DIAS	CARGO
13032	JEANE TENORIO DE ARAUJO	20/09/2022	11/12/2022	83	COORDENADOR PEDAGOGICO II
14126	JULIA A DOS SANTOS REIS	04/10/2022	03/10/2023	365	PROFESSOR NIVEL III
4236	CRISTINA P DE O VASCONCELOS	26/10/2022	25/10/2023	365	SECRETARIO ESCOLAR
2772	ANAE DE CARVALHO PADUA	31/10/2022	30/11/2022	31	PROFESSOR NIVEL III
7923	LUIZA LOPES S. MARTINS	31/10/2022	28/04/2023	180	TECNICO EM ENFERMAGEM II
9348	PAULA FERNANDA G. MELLO	07/11/2022	05/11/2025	1095	TECNICO EM ENFERMAGEM II
2959	ORLI DE PAULALOPES	01/12/2022	29/11/2025	1095	AGENTE OBRAS E SERV PUBLICO
6597	ANTONIO O B DA SILVA JUNIOR	10/01/2023	09/01/2026	1096	MOTORISTA II

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Prefeitura de São Sebastião do Paraíso, 06 de março de 2023, retroagindo a data da solicitação.

MARCELO DE MORAIS  
Prefeito Municipal

**A gente sabe  
o que tem que ser  
feito no trânsito.**

**Basta fazer.**

Se for dirigir, não beba. Não use o celular.  
Coloque o cinto. Respeite os limites de velocidade.



### ATO DE CONVOCAÇÃO nº 003/2023

MARCELO DE MORAIS, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a homologação do resultado final do Concurso Público Edital nº 001/2019 efetuada pela Portaria nº 3486 de 22 de junho de 2020;

CONVOCA a partir dessa data o seguinte candidato aprovado para o cargo abaixo relacionado:

**Médico de Unidade de Saúde**  
26 - NATÁLIA OLIVEIRA FANDI

O candidato acima convocado terá um prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação desse ato para apresentação dos documentos junto a Gerência de Recursos Humanos. A não apresentação dentro desse período será considerada para todos os fins de posse como desistência do candidato.

São Sebastião do Paraíso, 08 de março de 2023.

MARCELO DE MORAIS  
Prefeito Municipal

### AVISO DE CONVOCAÇÃO

Fica Vossa Senhoria **CONVOCADO (a)** para nomeação, no cargo o qual foi aprovado(a), conforme Edital 001/2019, devendo apresentar-se a Gerência de Recursos Humanos imediatamente ao recebimento deste, sendo obrigatório a apresentação, junto a Gerência de Recursos, de fotocópia dos documentos abaixo relacionados conforme itens 13.6 e 13.7 do mesmo Edital:

- ( ) Certidão de nascimento (solteiro)
- ( ) Certidão de casamento (casado)
- ( ) Certidão de óbito do cônjuge (viúvo)
- ( ) Carteira de identidade
- ( ) Carteira de habilitação profissional (CRM, CRP, COREN, OAB)
- ( ) Certificado Militar
- ( ) Carteira de trabalho
- ( ) Cartão do CPF
- ( ) Cartão do PIS/PASEP
- ( ) Comprovante de escolaridade
- ( ) Título de eleitor
- ( ) Último comprovante de votação (dos dois turnos quando houver), caso não tiver acesso: [www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral](http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral)
- ( ) Comprovante de residência
- ( ) Certidão de nascimento dos filhos + cartão do CPF
- ( ) Carteira de vacinação (filho até 7 anos)
- ( ) Comprovante que está estudando (filho até 14 anos)
- ( ) 1 foto ¼ recente
- ( ) Laudo médico constando: Hemograma Completo e Glicemia Jejum, Radiografia de Coluna (Cervical, Dorsal e Lombar) PA e PERFIL "Nas radiografias deverão constar a data do exame e todas as iniciais do nome do paciente
- ( ) Atestado de Boa Conduta (Polícia Civil) ([www.pc.mg.gov.br](http://www.pc.mg.gov.br))
- ( ) Declaração de Bens (manuscrita ou digitada, se possuir bens: especificar o valor, caso não haja declarar que não possui)
- ( ) Declaração de que não ocupa dois cargos públicos remunerados e que não recebe nenhum benefício previdenciário por invalidez ou proventos de aposentadoria decorrentes do Art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, ressalvados nos casos de cargos acumuláveis previstos no art. 37 XVI da Constituição Federal; (manuscrita ou digitada)
- ( ) Dados Bancários : Banco Bradesco
- ( ) Apresentar Contagem de Tempo para Cálculo Atuarial.

Comunicamos que caso não seja de seu interesse a posse no referido cargo Vossa Senhoria deverá apresentar desistência do mesmo por escrito.

Comunicamos também que o prazo para a posse é de 15 (quinze) dias contados da publicação do ato de provimento e o não comparecimento dentro desse período torna esse sem efeito conforme disposto na Lei Municipal Complementar nº 41/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), art.16, parágrafo 1º e 6º, e será considerado, para todo e qualquer fim, como desistência espontânea à posse do referido cargo.

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

### ATOS DE APOSENTADORIA

PORTARIA Nº 006/2022

Concede Aposentadoria a Segurada

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Paraíso – INPAR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 19, § 1º, da Lei Municipal n.º 3.005, datada de 11/04/2003, concede aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, nos termos do artigo 6º, da Emenda Constitucional n.º 41, de 31/12/2003, c/c artigo art. 40, §1º, inciso III, alínea "a" c/c § 5º do art. 40 da Constituição Federal de 1.988, a servidora **ROSIMEIRE CRISTINA DA SILVA MAFRA**, matrícula n.º 2812, portadora da CI RG M 7.212.289 SSP/MG, CPF 799.389.816-15, lotada no Fundo de Manutenção/Desenvolvimento da Educação Básica da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG, cargo de Professor Nível III, Tabela PR Nível III, Grau 0F, das Leis Municipais nº. 2.988 de 27/12/2002 e nº. 3.753 de 10/05/2011; com direito a continuidade de percepção do Quinquênio nos termos do art. 76, da Lei Complementar 41, de 21/11/2012; à partir de 02/02/2022.

São Sebastião do Paraíso, MG, 02 de fevereiro de 2022.

DANIEL TALES OLIVEIRA  
Presidente do Conselho Administrativo – INPAR

PORTARIA Nº 066/2022

Concede Aposentadoria ao Segurado

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Paraíso – INPAR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 19, § 1º, da Lei Municipal n.º 3.005, datada de 11/04/2003, concede aposentadoria por invalidez permanente com proventos proporcionais ao servidor **TULIO MARCOS DE BELO**, matrícula 8130, portador da CI RG MG 7.767.279 SSP/MG, CPF 000.845.646-10, lotada na Gerência de Ensino Fundamental da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG, cargo efetivo de Motorista II, Tabela TV Nível 00006, Grau 0B, das Leis Municipais nº. 2.987 de 27/12/2002, nº. 3.754 de 10/05/2011 e Lei Complementar 41 de 21/11/2012; nos termos do art. 23, inciso I, da Lei Municipal n.º 3.005/03 c/c art. 40, § 1º inciso I da Constituição Federal de 1988, de acordo com o Laudo de Exame Médico Pericial, datado de 30/11/2022, com CID F 31.9 + F 10.2, firmado pela médica: Dra. Danielle Patrícia Castanheira Rita - CRM MG 35.978, com os direitos e vantagens previstos no art. 61 da Lei Complementar Municipal 41, de 21/11/2012 com direito a continuidade a continuidade e percepção do Quinquênio nos termos do art. 76, da Lei Complementar 41, de 21/11/2012; à partir de 02/12/2022.

São Sebastião do Paraíso, MG, 02 de dezembro de 2022.

DANIEL TALES DE OLIVEIRA  
Presidente do Conselho Administrativo – INPAR

PORTARIA Nº 039/2022

Concede Aposentadoria a Segurada

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Paraíso – INPAR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 19, § 1º, da Lei Municipal n.º 3.005, datada de 11/04/2003, concede aposentadoria por invalidez permanente com proventos proporcionais a servidora **VALDETE FREITAS DE MELO E SOUSA**, matrícula 4354, portadora da CI RG MG 6.822.454 SSP/MG, CPF 737.746.506-91, lotada no Fundo de Manutenção/Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG, cargo efetivo de Professor Nível II, Tabela PR Nível 0II, Grau 0F, das Leis Municipais nº. 2.987 de 27/12/2002, nº. 3.754 de 10/05/2011 e Lei Complementar 41 de 21/11/2012; nos termos do art. 23, inciso I, da Lei Municipal n.º 3.005/03 c/c art. 40, § 1º inciso I da Constituição Federal de 1988, de acordo com o Laudo de Exame Médico Pericial, datado de 21/06/



2022, com CID M 17.0 + M 15.9, firmado pela médica: Dra. Danielle Patrícia Castanheira Rita - CRM MG 35.978, com os direitos e vantagens previstos no art. 61 da Lei Complementar Municipal 41, de 21/11/2012 com direito a continuidade e percepção do Quinquênio nos termos do art. 76, da Lei Complementar 41, de 21/11/2012; à partir de 21/06/2022.

São Sebastião do Paraíso, MG, 21 de junho de 2022.

DANIEL TALES DE OLIVEIRA  
Presidente do Conselho Administrativo – INPAR

**PORTARIA Nº 065/2022**

**Concede Aposentadoria a Segurada**

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Paraíso – INPAR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 19, § 1º, da Lei Municipal n.º 3.005, datada de 11/04/2003, concede aposentadoria por invalidez permanente com proventos proporcionais a servidora **SIMONE APARECIDA RODARTE NETTO**, matrícula 5254, portadora da CI RG MG 10.715.304 SSP/MG, CPF 037.630.176-74, lotada na Fundo Municipal de Saúde - FMS da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG, cargo efetivo de Agente de Obras e Serviços Públicos II, Tabela TV Nível 00004, Grau 0B, das Leis Municipais n.º 2.987 de 27/12/2002, n.º 3.754 de 10/05/2011 e Lei Complementar 41 de 21/11/2012; nos termos do art. 23, inciso I, da Lei Municipal n.º 3.005/03 c/c art. 40, § 1º inciso I da Constituição Federal de 1988, de acordo com o Laudo de Exame Médico Pericial, datado de 30/11/2022, com CID F 10.2, F 14.2 e F 20, firmado pela médica: Dra. Danielle Patrícia Castanheira Rita - CRM MG 35.978, com os direitos e vantagens previstos no art. 61 da Lei Complementar Municipal 41, de 21/11/2012 com direito a continuidade e percepção do Quinquênio nos termos do art. 76, da Lei Complementar 41, de 21/11/2012; à partir de 02/12/2022.

São Sebastião do Paraíso, MG, 02 de dezembro de 2022.

DANIEL TALES DE OLIVEIRA  
Presidente do Conselho Administrativo – INPAR

**PORTARIA Nº 057/2022**

**Concede Aposentadoria ao Segurado**

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Paraíso – INPAR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 19, § 1º, da Lei Municipal n.º 3.005, datada de 11/04/2003, concede aposentadoria por tempo de contribuição e idade, com proventos integrais, nos termos do artigo 6º, da Emenda Constitucional n.º 41, de 31/12/2003, c/c artigo art. 40, inciso III da Constituição Federal de 1.988, ao servidor **JOSÉ BORGES DOS SANTOS**, matrícula n.º 2709, portador da CI RG M 5.862.345 SSP/MG, CPF 443.943.736-20, lotado na Secretaria Municipal de Esportes da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG, cargo de Agente de Obras e Serviços Públicos II, Tabela TV Nível 00004, Grau 0F, das Leis Municipais n.º 2.987 de 27/12/2002 e n.º 3.754 de 10/05/2011; com os direitos e vantagens previstos no art. 61 da Lei Complementar Municipal 41, de 21/11/2012, com direito a continuidade de percepção de Gratificação por Tempo de Serviço – Lei Municipal n.º 1.985/92, anexo II; a continuidade e percepção do Quinquênio nos termos do art. 76, da Lei Complementar 41, de 21/11/2012; à partir de 03/10/2022.

São Sebastião do Paraíso, MG, 03 de outubro de 2022.

DANIEL TALES DE OLIVEIRA  
Presidente do Conselho Administrativo – INPAR

**PORTARIA Nº 007/2023**

**Concede Aposentadoria ao Segurado**

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Paraíso – INPAR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 19, § 1º, da Lei Municipal n.º 3.005, datada de 11/04/2003, concede aposentadoria por invalidez permanente com proventos proporcionais ao servidor **CÍCERO SALVADOR DA SILVA**, matrícula 217, portador da CI RG MG 7.164.517 SSP/MG, CPF 690.988.246-68, lotado na Gerência de Planejamento de Gestão da Prefeitura Municipal

de São Sebastião do Paraíso - MG, cargo efetivo de Agente Administrativo I, Tabela TV Nível 00005, Grau 0F, das Leis Municipais n.º 2.987 de 27/12/2002, n.º 3.754 de 10/05/2011 e Lei Complementar 41 de 21/11/2012; nos termos do art. 23, inciso I, da Lei Municipal n.º 3.005/03, c/c art. 6º-A da Emenda Constitucional n.º 41/2003 com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 70/2012, de acordo com o Laudo de Exame Médico Pericial, datado de 11/01/2023, com CID G 54.0, firmado pela médica: Dra. Danielle Patrícia Castanheira Rita - CRM MG 35.978 / CRM SP 123.619, com os direitos e vantagens previstos no art. 61 da Lei Complementar Municipal 41, de 21/11/2012, com direito a continuidade de percepção de Gratificação por Tempo de Serviço – Lei Municipal n.º 1.985/92, anexo II; a continuidade e percepção do Quinquênio nos termos do art. 76, da Lei Complementar 41, de 21/11/2012; à partir de 12/01/2023.

São Sebastião do Paraíso, MG, 12 de janeiro de 2023.

DANIEL TALES DE OLIVEIRA  
Presidente do Conselho Administrativo – INPAR

**PORTARIA Nº 02/2023**

**Concede Aposentadoria a Segurada**

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Paraíso – INPAR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 19, § 1º, da Lei Municipal n.º 3.005, datada de 11/04/2003, concede aposentadoria por tempo de contribuição e idade, com proventos integrais, nos termos do artigo 6º, da Emenda Constitucional n.º 41, de 31/12/2003, c/c artigo art. 40, inciso III da Constituição Federal de 1.988, a servidora **VILMA APARECIDA FERREIRA**, matrícula n.º 811, portadora da CI RG MG 6.822.427 SSP/MG, CPF 718.479.606-34, lotada no Fundo de Manutenção/Desenvolvimento da Educação da Básica da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG, cargo de Monitor de Educação Infantil, Tabela SP Nível 00I, Grau 0G, das Leis Municipais n.º 2.987 de 27/12/2002 e n.º 3.754 de 10/05/2011; com os direitos e vantagens previstos no art. 61 da Lei Complementar Municipal 41, de 21/11/2012, com direito a continuidade de percepção de Gratificação por Tempo de Serviço – Lei Municipal n.º 1.985/92, anexo II; a continuidade e percepção do Quinquênio nos termos do art. 76, da Lei Complementar 41, de 21/11/2012; à partir de 02/01/2023.

São Sebastião do Paraíso, MG, 02 de janeiro de 2023.

DANIEL TALES DE OLIVEIRA  
Presidente do Conselho Administrativo – INPAR

**ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO**

**PORTARIA Nº 059/2022**

**Concede Pensão por Morte a Beneficiária**

Daniel Tales de Oliveira – Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Paraíso - INPAR, no uso de suas atribuições legais, artigo 19, § 1º, da Lei Municipal n.º 3.005, datada de 11/04/2003, resolve conceder o benefício de pensão por morte a **LUZIA DOS SANTOS SOARES**, brasileira, viúva, portadora da C.I. RG MG 13.532.995 SSP/MG, CPF 000.842.756-93, esposa beneficiária dependente do segurado funcionário público municipal inativo **LUIZ JOSÉ SOARES**, portador da C.I. RG MG 11.357.582 SSP/MG, CPF 042.136.736-93, cargo efetivo de Vigia. Grau A, Nível II, lotado no Departamento de Segurança Pública da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, da Lei Municipal n.º 2.987/2002, falecido em 15/10/2022, o benefício de pensão por morte, com percentual de 100% (cem por cento) do valor da remuneração do servidor falecido, previsto no art. 34 da Lei Municipal n.º 3.005 de 11/04/2003, com redação dada pelo art. 34, I da Lei Municipal n.º

**NOVO ENDEREÇO DO INPAR**

Praça dos Imigrantes, nº 100 - Lagoinha  
(prédio da Prefeitura)

Telefone: (35) 3539-7025. Whatsapp (35) 3558-4816





3.140/04, c/c art. 40, § 7º, I, da Constituição Federal de 1988, com redação determinada pela EC nº. 41/2003, e considerando o disposto no art. 2º, II, da Lei 10.887, de 18/06/2004, a partir de 15/10/2022.

São Sebastião do Paraíso, MG, 19 de outubro de 2022.

DANIEL TALES DE OLIVEIRA  
Presidente do Conselho Administrativo – INPAR

## ATOS DE RETIFICAÇÃO

PORTARIA N.º 009/2023

Retifica Ato de Aposentadoria nº 021/2020

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Paraíso – INPAR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 19, § 1º. da Lei Municipal nº 3.005, de 11/04/2003;

### RESOLVE:

Fica retificado o Ato de Aposentadoria Nº 021/2020, de 19/05/2020, a fim de reduzir os proventos da segurada, nos termos do art. 24, incisos I e IV, da Emenda Constitucional 103/2019 e do “termo de opção por benefício mais vantajoso”, a servidora **SILVIA APARECIDA PEREIRA MARQUES**, matrícula 701, portadora do CIRG MG 1.397.916 SSP/MG, CPF 434.846.206-25, lotada no Ambulatório Municipal da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG, cargo efetivo de Médico II, Nível TV 00012, Grau 0E, das Leis Municipais nº. 2.988 de 27/12/2002 e nº. 3.753 de 10/05/2011; com os direitos e vantagens previstos no art. 59 da Lei Municipal nº. 2.086/92, a continuidade de percepção de Gratificação por Tempo de Serviço – Lei Municipal nº. 1.985/92, anexo II; a continuidade e percepção do Quinquênio nos termos do art. 76, da Lei Complementar 41, de 21/11/2012; à partir de 01/01/2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Paraíso, 16 de janeiro de 2023.

DANIEL TALES DE OLIVEIRA  
Presidente do Conselho Administrativo – INPAR

PORTARIA N.º 016/2023

Retifica Ato de Aposentadoria nº 026/2015

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Paraíso – INPAR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 19, § 1º. da Lei Municipal nº. 3.005, de 11/04/2003;

### RESOLVE:

Fica retificado o Ato de Aposentadoria Nº 026/2015, de 02/06/2015, nos termos do artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03, de 31/12/2003, c/ c artigo 40, § 5º da Constituição Federal de 1988, a servidora **GINA PASCHOINI**, matrícula nº. 459, portador da CIRG MG – 3.752.777 SSP/MG, CPF 872.128.546-20, lotada no Departamento de Educação - FUNDEB da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, cargo de Professor II, Nível PR 0II, Grau 0G, das Leis Municipais nº. 2.988 de 27/12/2002 e nº. 3.753 de 10/05/2011; com os direitos e vantagens previstos no art. 59 da Lei Municipal nº. 2.086/92, a continuidade de percepção de Gratificação por Tempo de Serviço – Lei Municipal nº. 1.985/92, anexo II; a continuidade e percepção do Quinquênio nos termos do art. 76, da Lei Complementar 41, de 21/11/2012; à partir de 08/06/2015.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Paraíso, 27 de fevereiro de 2023.

DANIEL TALES DE OLIVEIRA  
Presidente do Conselho Administrativo – INPAR



[www.ssparaíso.mg.gov.br](http://www.ssparaíso.mg.gov.br)

INFORMAÇÕES, EDITAIS, NOTÍCIAS e SERVIÇOS sobre a Prefeitura e a Cidade.

No site, leia e baixe em versão PDF esta e edições anteriores do Jornal Oficial Paraíso.

PORTARIA N.º 017/2023

Retifica Ato de Aposentadoria nº 014/2018

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Paraíso – INPAR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 19, § 1º. da Lei Municipal nº. 3.005, de 11/04/2003;

### RESOLVE:

Fica retificado o Ato de Aposentadoria Nº 014/2018, de 21/08/2018, nos termos do artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03, de 31/12/2003, ao servidor **ANTÔNIO APARECIDO DA SILVA**, matrícula nº. 188, portador da CIRG MG – 11.105.505 SSP/MG, CPF 310.218.836-20, lotado no Departamento de Obras e Serviços da Prefeitura Municipal, cargo de Operador de Máquina, Nível TV 00005, Grau 0D, das Leis Municipais nº. 2.988 de 27/12/2002 e nº. 3.753 de 10/05/2011; com os direitos e vantagens previstos no art. 59 da Lei Municipal nº. 2.086/92, a continuidade de percepção de Gratificação por Tempo de Serviço – Lei Municipal nº. 1.985/92, anexo II; a continuidade e percepção do Quinquênio nos termos do art. 76, da Lei Complementar 41, de 21/11/2012; à partir de 21/02/2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Paraíso, 27 de fevereiro de 2023.

DANIEL TALES DE OLIVEIRA  
Presidente do Conselho Administrativo – INPAR

PORTARIA N.º 018/2023

Retifica Ato de Aposentadoria nº 054/2020

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Paraíso – INPAR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 19, § 1º. da Lei Municipal nº. 3.005, de 11/04/2003;

### RESOLVE:

Fica retificado o Ato de Aposentadoria Nº 054/2020, de 03/11/2020, nos termos do artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03, de 31/12/2003, o servidor **ADEMAR PICCIRILLO**, matrícula nº. 187, portador da CIRG 17.882.729 SSP/SP, CPF 357.428.106-44, lotado no Fundo Municipal de Saúde – FMS da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG, cargo de Motorista II, Tabela TV Nível 00006, Grau 0F, das Leis Municipais nº. 2.988 de 27/12/2002 e nº. 3.753 de 10/05/2011; com os direitos e vantagens previstos no art. 59 da Lei Municipal nº. 2.086/92, a continuidade de percepção de Gratificação por Tempo de Serviço – Lei Municipal nº. 1.985/92, anexo II; a continuidade e percepção do Quinquênio nos termos do art. 76, da Lei Complementar 41, de 21/11/2012; à partir de 03/11/2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Paraíso, 27 de fevereiro de 2023.

DANIEL TALES DE OLIVEIRA  
Presidente do Conselho Administrativo – INPAR

ATO DE RETIFICAÇÃO  
DO ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO POR MORTE

PORTARIA Nº 019/2023

Retifica o Ato de Pensão por Morte nº 061/2019

Daniel Tales de Oliveira – Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Paraíso - INPAR, no uso de suas atribuições legais, artigo 19, § 1º, da Lei Municipal nº 3.005, datada de 11/04/2003, retifica o ato concessório de pensão aos dependentes: **JOÃO FELIPE DE SOUZA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador da C.I. RG MG – 19.127.870, CPF – 102.434.596-37, filho beneficiário, **GABRIEL DE PÁDUA CINTRA MEDEIROS**, brasileiro, solteiro, portador da C.I. RG MG 18.904.433, CPF – 129.563.946-73, filho beneficiário, todos beneficiários dependentes do segurado funcionário público municipal ativo **MARCIO CINTRA DE MEDEIROS SILVA**, portador da C.I. RG 15.558.313 SSP/SP, CPF 092.109.568-69, cargo efetivo de Motorista II, lotado na Secretaria de Transportes da Prefeitura Municipal de São Sebastião do



Paraíso, da Lei Municipal nº. 2.987/2002, falecido em 15/09/2019, o benefício de pensão por morte, com 50% (cinquenta por cento), do valor da remuneração do servidor falecido para os filhos dependentes, fundamentado no art. 8º, inciso I, art. 34, II e art. 35º da Lei Municipal nº 3.005/2003, c/c Art. 40, § 7º, II, da CF/88, com redação determinada pela EC. 41/2003 a partir de 16/09/2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
 Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Paraíso, 27 de fevereiro de 2023.

DANIEL TALES DE OLIVEIRA  
 Presidente do Conselho Administrativo – INPAR

### RECADASTRAMENTO E PROVA DE VIDA

Conforme portaria 54/2022, todos os Aposentados e Pensionistas do INPAR devem, **no mês de seu aniversário**, comparecer no Instituto para realizar o recadastramento e prova de vida. **É indispensável a apresentação dos documentos pessoais e comprovante de endereço atualizado.** Os pensionistas devem apresentar também a **Certidão de Casamento atualizada ou outro documento válido que comprove o vínculo com o servidor falecido.** Pensionistas menores de idade devem ser acompanhados do responsável. A não realização do recadastramento pode acarretar atrasos no pagamento. Em caso de dúvidas acesse [inparssp.mg.gov.br](http://inparssp.mg.gov.br), clique em perguntas frequentes, depois em dúvidas sobre recadastramento.



## DENGUE NÃO FIQUE PARADO



• Encha de areia até a borda os pratinhos dos vasos de planta.



• Mantenha bem tampados tonéis e barris d'água.



• Lave semanalmente por dentro com escova e sabão os tanques utilizados para armazenar água.



• Mantenha a caixa d'água sempre fechada com tampa adequada.



• Não deixe a água da chuva acumulada sobre a laje.



• Se você não colocou areia e acumulou água no pratinho da planta, lave-o com escova, água e sabão. Faça isso uma vez por semana.



• Jogue no lixo todo objeto que possa acumular água, como embalagens usadas, potes, latas, copos, garrafas vazias etc.



• Remov a folhas, galhos e tudo que possa impedir a água de correr pelas calhas.

## COMO NÃO CAIR NOS BOATOS DE INTERNET

A notícia parece bizarra ou absurda? Então há uma boa chance de que não seja verdadeira.

Há páginas especializadas em inventar e divulgar boatos. É preciso evitá-las.

Às vezes o título é distorcido só para chamar a atenção. Quando você vai ler, não é nada daquilo.

Use o bom senso, seja um pouco cético em relação ao que lê

Confira a fonte da notícia. A fonte tem credibilidade? É reconhecida?

Leia a notícia completa

Não caia no alarmismo

Veja se não é notícia velha

BOMBA! Notícias em tom alarmista não costumam ser verdadeiras!

Algumas notícias são verdadeiras, mas estão desatualizadas

